



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 850

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 356/21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a
concessão de uso de imóvel no Município de Laguna".

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>095º</u>	Sessão de <u>28/09/21</u>
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRABALHO
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 28/09/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y3SN42R2**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 21/09/2021 às 19:29:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfWTNTTjQyUjI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **Y3SN42R2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



EM Nº 37/21

Florianópolis, 9 de setembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a concessão de uso à Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel (ACUSTRA), pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área de 245,30 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), correspondente a 5 (cinco) salas do Centro Administrativo Hindemburgo Moreira, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 23.725 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e cadastrado sob o nº 03296 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), no Município de Laguna.

A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade permitir à concessionária dar continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes, em especial filhos de apenados, por meio de oficinas socioeducativas, contribuindo para a prevenção da criminalidade infantojuvenil.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J2001PO8**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 10/09/2021 às 13:19:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfSjIwTzFQTzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **J2001PO8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Laguna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel (ACUSTRA), localizada no Município de Laguna, o uso de uma área de 245,30 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), correspondente a 5 (cinco) salas do Centro Administrativo Hindemburgo Moreira, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 23.725 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e cadastrado sob o nº 03296 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.471, de 23 de julho de 2008, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade permitir à concessionária dar continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes, em especial filhos de apenados, por meio de oficinas socioeducativas, contribuindo para a prevenção da criminalidade infantojuvenil.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;



II – findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da concessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão termo de concessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **09Y5AU0R**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 21/09/2021 às 19:29:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzwcMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfMDZNUFVMFI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **09Y5AU0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício 002/2021

Laguna, 27 de Janeiro de 2021.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de administração

A ACUSTRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL, CNPJ 08801937/0001-108, entidade beneficente de Assistência Social está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 001/2012 e com certificação da Secretaria de Assistência Social concedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, também no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente sob nº 10/2012, tendo reconhecimento Municipal e Estadual de Utilidade Pública.

A Associação é mantida, por parcerias da vara da execução penal, vara federal, prefeitura municipal de Laguna e colaboradores da sociedade civil. Ao todo são 40 voluntários, 2 estagiários, 8 prestadores de serviços da justiça pública e 9 da vara federal de Laguna. Cabe ressaltar que 80% dos recursos humanos que compõe o quadro de funcionários em sua maioria voluntários, desde 2012.

Contamos com uma infra estrutura de: sala 1 (nº9) dividida com divisórias (2 partes): Sala da computação, sala de jogos e biblioteca. Sala (nº10) sala de administrativo dividida com divisórias (4partes): sala de atendimento psicossocial, sala para facilitadores de oficinas e recepção. Sala 3 (nº11) sala multiuso: sala de dança, música, multimídia e outros. Sala 4 (nº12) sala refeitório sala 5 (nº01) – sala de artesanato: sala de costura e programa berço de Nazaré.

Oferecemos oficinas como: Capoeira, dança, música, recreação, muay thai, artesanato, pintura em tecido, reforço escolar, línguas estrangeiras (inglês e espanhol), cidadania, culinária, costura, profissões e informática.

Atualmente são atendidas no programa 82 entre crianças e adolescentes, priorizando-se atendimentos a filhos de apenados, que através de oficinas socioeducativas possibilita a retirada desta população do ambiente criminal em que viviam. Assim, o programa através das atividades educativas nas diversas oficinas, vem desde então contribuindo na prevenção da criminalidade infanto/juvenil.

Importa destacar, que o programa vem sendo custeado por doações voluntárias, repasse de recursos públicos entre outros. Para o transporte escolar das crianças e adolescentes atendidas no Programa referido, ou seja, nas várias atividades educativas externas, graças à doações financeiras voluntárias, a Entidade adquiriu recentemente um veículo TOPIC.

Assim sendo, a ACUSTRA vem através de sua Representante legal:

Rua Colombo Machado Salles - anexo ao sambódromo – 48 36470148/999690055
CEBAS: 71000.053117/2017-91 CNPJ: 08801937/0001-78

Email: acustra@gmail.com



REQUERER ao Estado a permanência do espaço no Centro Administrativo Hindenburg Moreira por 10 anos para darmos seqüência aos Programas e Projetos da entidade.

Contamos com vosso prestimoso atendimento, reafirmam-se as melhores expressões de apreço e consideração.



Atenciosamente,

ANDRÉA PRATES PACHECO LUCKINA
Gestora Geral da ACUSTRA

Rua Colombo Machado Salles - anexo ao sambódromo – 48 36470148/999690055
CEBAS: 71000.053117/2017-91 CNPJ: 08801937/0001-78

Email: acustra@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL – ACUSTRA

CNPJ – 08.801.937/0001-78



CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO – SEDE- DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Associação, Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel, também designada por **ACUSTRA**, fundada em 26 de abril de 2007, é uma Associação com fins não econômicos, de natureza filantrópica e beneficente que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Laguna, na Rua Arcângelo Bianchini, 69, Sala, nas dependências do Fórum da Comarca de Laguna, SC, CEP 88.790-000, que servirá para o atendimento do Egresso e apenados da Vara de Execuções Penais da Comarca de Laguna;

Parágrafo Primeiro – A Associação também atenderá em uma segunda sede, localizada no Complexo Educacional Hindeburg Moreira, salas 9,10,11 e 12 (Sambódromo), bairro Progresso, Laguna, SC - CEP 88.790-000. No local funcionará a administração deliberativa e executiva e o atendimento psicossocial dos cumpridores de penas e de seus familiares, principalmente os filhos (crianças e adolescentes), podem também ser atendidos crianças e adolescentes das comunidades no âmbito do Município de Laguna e região.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I – Execução de ações e programas de capacitação e qualificação profissional e a inclusão do apenado, egresso e família no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso às tecnologias de informação;

II – Promoção de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sociais para crianças, adolescentes e jovens de 06 a 17 anos de idade;

III – Promoção da geração de trabalho e renda, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural;

IV – Fomento a ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte viva a memória cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

V - Promoção da assistência social da família assistindo em particular, a maternidade, a infância, a adolescência, o idoso, afrodescendentes, pessoas com necessidades especiais, através de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde e da educação;

André
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
DA BISC 30.769

VI – Articulação e promoção gratuita da educação e da saúde;

VII - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII – Promoção do voluntariado;

IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à vulnerabilidade de risco social e pessoal;

X – Defesa e garantia de direitos do apenado, egresso e família, e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;

XI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – Promoção de atividades recreativas e esportivas.

Art. 3º - A ACUSTRA no desenvolvimento de suas atividades, observará em sua organização jurídico-administrativa e operacional, as disposições legais pertinentes, bem como os princípios de universalidade, legalidade, moralidade, fraternidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º - A Associação prestará seus serviços ou ações sociais de forma gratuita e continuada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, as quais serão realizadas somente mediante recursos disponíveis, bem como dentro de condições adequadas de operacionalização e manutenção, sendo vedada a cobrança de quaisquer importâncias seja a que título for.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá instituir oficinas de trabalhos; gestorias; comissões; realizar campanhas, encontros e eventos diversos; desenvolver pesquisas, programas, estudos e projetos, inclusive de natureza científica; firmar contratos, convênios, termos de acordos diversos, tanto com o poder público quanto com instituições privadas; realizar cessão de uso; captar doações; fomentar apoios, parcerias e permutas de qualquer natureza, sempre de acordo com suas disposições estatutárias; promover intercâmbios e vivências assistenciais, bem como formas renovadoras de convívio grupal, visando ao desenvolvimento do serviço humanitário; realizar doações no âmbito do território nacional, por fim poderá utilizar-se de todo e qualquer meio hábil, desde que lícito.

Parágrafo Único – A ACUSTRA poderá reger-se por Regulamento interno único, podendo ainda ser criado regulamento específico para cada oficina de trabalho ou de outros grupos técnicos de serviço, a serem aprovados pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, admitidos dentre pessoas idôneas e organizados por categorias a juízo do Conselho Gestor.



Parágrafo Único – A composição do Quadro Social será atualizada periodicamente pelo Conselho Gestor.

Art. 7º - Os associados serão organizados pelas seguintes categorias:

- a) *Associados fundadores*, os que assinarem a ata de fundação da associação;
- b) *Associados colaboradores efetivos*: os associados colaboradores ou fundadores reconhecidamente atuantes nas atividades desenvolvidas pela Associação, constantes em lista aprovada, propondo-se a contribuir com serviços de natureza voluntária e/ou com recursos financeiros, materiais;
- b) *Associados colaboradores*: pessoas físicas que prestam serviços voluntários em múltiplas áreas de atuação e/ou contribuem com recursos financeiros, periodicamente ou não, para a Associação.



Parágrafo Único - A participação contributiva pecuniária dos associados seguirá o conceito da necessidade orçamentária, uma vez que a Associação compõe previamente suas receitas mediante doações financeiras espontâneas de colaboradores, de convênios com Poder Público ou iniciativa privada, subvenções, parcerias, termos de acordos entre outras fontes.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - tomar parte nas assembleias gerais;
- II - votar e ser votado nas assembleias gerais, desde que sejam associados efetivos;
- II - participar das atividades propostas pelo Conselho Gestor, bem como frequentar as instalações da Associação;
- III - desligar-se da Associação através de solicitação escrita ao Conselho Gestor;
- IV - requerer convocação de Assembleia Geral na forma do presente estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações do Conselho Gestor.

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão do Conselho Gestor, após o exercício do direito de defesa. Da Decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, (inclusive aqueles integrantes dos órgãos da administração e fiscalização) nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11 - A associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral, órgão de caráter deliberativo;
- II - Conselho Gestor, órgão de caráter administrativo, executivo e representativo; e,
- III - Conselho fiscal, órgão de fiscalização da administração.

Emílio

Phuic
OAB/SC 30.769

Seção I – Da Assembleia

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recurso contra decisões do Conselho Gestor;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender ou permutar bens patrimoniais;
- VI - deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 33;
- VII - deliberar sobre a prestação de contas;
- VIII - decidir sobre assuntos de interesse geral da Associação, propostos previamente nos atos convocatórios pelos órgãos da Administração e/ou Associados.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á uma vez por ano para discutir e deliberar sobre a prestação de contas, instruído com o balanço patrimonial contábil previamente apreciado pelo Conselho Fiscal e do relatório de atividades anual do Conselho Gestor.

Parágrafo Único - E a qualquer tempo para decidir os demais assuntos de sua competência.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada:

- I - pelo Gestor Geral;
- II - pela maioria do Conselho Gestor e/ou maioria do Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 dias.

§ 1º - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados votantes e em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - A solicitação de convocação por 1/5 dos associados deverá ser assinada por todos os associados solicitantes, proibido o uso de procuração, e encaminhada por escrito ao Gestor Geral, ou na sua ausência, a qualquer membro do Conselho Gestor, apresentando os motivos da respectiva convocação, sendo que o Gestor Geral ou quem o substitua, terá prazo de 10 dias para analisar a solicitação e 20 dias para expedir edital convocatório para realização da assembleia solicitada.

§ 3º - As decisões das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos associados votantes presentes.

Seção II – Do Conselho Gestor

Art. 17 - O Conselho Gestor, órgão de administração, execução e representação da Acustra, que se renova a cada 02(dois) anos, será constituído por 05(cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com cargos e competências específicas, a saber: Gestor Geral; Gestor Assistência Social; Gestor Administrativo-Financeiro; Gestor Pedagógico; Gestor Enfermagem.

Amador



§ 1º Cada gestoria será composta inicialmente por um membro gestor, cabendo ao Gestor Geral a coordenação do Conselho.

§ 2º - Os membros do Conselho Gestor serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados colaboradores efetivos para mandato de 2(dois) anos, podendo serem novamente eleitos.

§ 3º - Não haverá suplência, sendo todos os gestores titulares de suas funções.

§ 4º - Na hipótese de desligamento temporário ou definitivo de algum gestor, os membros poderão exercer a função cumulativamente. Tratando-se de desligamento definitivo e inviabilidade de cumulação de cargos, poderá ser indicado pelo Conselho Gestor um novo membro, para ocupar o cargo vago até o término do mandato do Conselho.

Art. 18 - Compete ao Conselho Gestor:

I - Administrar todas as atividades e serviços da **Associação**, zelando pelo cumprimento de suas finalidades e princípios;

IV - Executar o Plano de Atividades Anual da **Associação** com o auxílio de eventuais colaboradores segundo as necessidades apresentadas;

V - Acolher e deliberar sobre admissão de associados, alteração de categorias, excluí-los ou desvinculá-los, conforme disposição estatutária;

VI - Promover o entrosamento com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Propor à Assembleia alterações no presente estatuto;

VIII - Divulgar anualmente a prestação de contas, devidamente aprovada;

IX - Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral, sempre que solicitado;

X - Resolver eventuais casos omissos e obscuros do presente estatuto;

XI - Exercer outras atribuições inerentes à execução dos objetivos da **Associação**, ainda que não previstas neste estatuto.

XII - O Conselho Gestor reunir-se-á periodicamente visando analisar as atividades desenvolvidas, avaliar e decidir os temas de sua competência, planejar o plano de atividades a serem desenvolvidas, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 19 - O Conselho Gestor reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

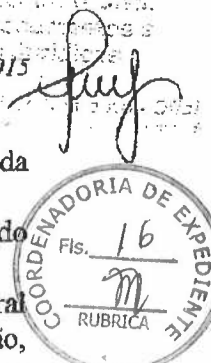
Seção II. 1 - Do Gestor Geral

Art. 20 - Compete ao Gestor Geral:

I - Administrar a **Associação**, zelando por suas finalidades e princípios, bem como pela evolução e harmonia de seus membros;

II - Representar a **Associação**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear preposto, representantes legais, outorgar poderes a procuradores e advogados, outorgar procurações públicas e particulares;

Emdu 5 30-169
OAB/SC



- II - Receber notificações judiciais ou extrajudiciais, citações e intimações da Associação;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral, podendo indicar substituto e quando necessário presidir reuniões do Conselho Gestor;
- IV - Planejar e realizar as despesas e transações financeiras necessárias à gestão integral da Associação, em especial, aquelas que se referem à aquisição, locação, doação, contratação de serviços, e demais atos que importem em pagamentos diversos referentes à sua estrutura, bens, atividades, em cumprimento aos objetivos estatutários;
- V - Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias à realização dos objetivos sociais, bem como demitir funcionários e rescindir contratos.
- VI - Supervisionar o funcionamento das áreas gestoras, zelando pela fluidez da comunicação, impulsionando o grupo na realização dos trabalhos coletivos e individuais, e, por meio do exemplo, contribuir para a transformação evolutiva.
- VII - Promover o entrosamento com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou internacionais, que tenham princípios e objetivos afins, para mútua colaboração, atendendo, pois, aos objetivos estatutários, efetivando acordos, parcerias, e firmando documentações diversas, sempre que necessário;
- VIII - Atuar em conjunto com os demais membros conselheiros e colaboradores, visando atender aos objetivos da Associação por meio da efetivação de parcerias e de acordos de cooperação;
- IX - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os, sempre que necessário, à apreciação do Conselho Gestor;
- X - Elaborar em conjunto com os demais gestores o Plano de Atividades Anual da Associação e Relatório de Atividade Anual;
- XI - Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, bem como assinar, em conjunto com o Gestor Administrativo-Financeiro, documentos que representem valor, como cheques e ordens de pagamento, ou qualquer outro tipo de operação financeiro/bancária, e, quando digam respeito ao patrimônio social da Associação, mediante ainda prévia anuência da Assembleia Geral;

Seção II. 2 – Gestor - Assistência Social

Art. 21 - Compete ao Gestor - Assistência Social:

- I - Garantir proteção Social básica - Ações preventivas, que reforçam a convivência, socialização, acolhimento e inserção, voltados para a família;
- II - Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade;
- III - Fortalecimento de vínculos familiares e comunitário;
- IV - Garantia de direitos aos usuários da Política de Assistência Social;
- V - Articulação dos serviços sócioassistenciais com a proteção social garantia de saúde, previdência e demais políticas públicas de modo a estabelecer programas amplos e preventivos que assegurem o acesso dos/as cidadãos/as aos direitos sociais;
- VI - Articulação a proteção Social Especial destinados às pessoas em situação de risco pessoal, de caráter mais complexo;
- VII - Violação de direitos;
- VIII - Realizar, visitas domiciliares, perícias, laudos, informações e pareceres sobre o acesso e implementação da política de Assistência Social;
- IX - Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text 'OAB/SC 30.769'.



- X - Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos com os usuários da Assistência;**
- XI - Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado dos usuários do programa;**
- XII - Participar nos conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro;**
- XIII - Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar acesso pelos usuários;**
- XIV - Abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos.**

Seção II. 3 – Gestor Administrativo-Financeiro

Art. 22 - Compete ao Gestor Administrativo-Financeiro:

- I - Auxiliar o Gestor Geral na administração da Associação;**
- II - Zelar pela adequada gestão de todos os recursos materiais e financeiros da Associação necessários a consecução de suas finalidades;**
- III - Zelar para que a arrecadação das contribuições, auxílios e donativos sejam devidamente escrituradas;**
- IV - Manter a contabilização de toda movimentação contábil-financeira sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, bem como exercer controle quanto à remessa e recebimento de documentos em geral e prestar todas as informações necessárias ao fiel desempenho do contador;**
- V - Autorizar, em conjunto com o Gestor Geral, pagamentos de contas e documentos que representem valor ou que digam respeito ao Patrimônio Social;**
- VI - Acompanhar a escrituração contábil para que esteja em dia;**
- VII - Controlar, em conjunto com o Gestor-Geral, a documentação legal da área financeiro-contábil, protocolando, arquivando ou dando encaminhamento quando necessário;**
- VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria e contabilidade;**
- IX - Conservar em perfeita ordem, pelo tempo estipulado em lei, os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas efetuadas pela Associação, bem como a documentação referente à realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;**
- X - Apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados pelo Conselho ou Assembleia Geral;**
- XI - Monitorar e zelar pelo cumprimento do pagamento de todos os impostos e tributos, conforme determina a legislação vigente, bem como pela entrega anual da Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;**
- XII - Apresentar ao Gestor-Geral, Balanços Anuais, Demonstração de Resultado a ser submetidos à Assembleia Geral para aprovação.**
- XIII - Manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros ou sistemas revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;**
- XIV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e controles relativos à área financeira, inclusive documentos referentes à(s) conta(s) bancária(s);**
- XVII - Prestar contas acerca da utilização de recursos às eventuais fontes financiadoras dos programas, projetos e ações específicas, sempre que solicitadas;**

Emclm

7

7
Daniele
OAB/SC 30.769



- XVIII** - Contratar e acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes, sempre que necessário;
- XIX** - Atuar em conjunto com os demais membros do Conselho Gestor na prospecção dos objetivos da Associação, efetivação de parcerias, implantação de projetos, e captação de recursos, zelando pela aplicação da legislação em vigor junto aos órgãos competentes;
- XX** - Manter-se atualizado sobre questões administrativas e financeiras de caráter geral que possam ser adotadas pela Associação, visando sua implementação;
- XXI** - Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, bem como assinar, em conjunto com o Gestor Geral, documentos que representem valor, como cheques e ordens de pagamento, ou qualquer tipo de operação financeira de cunho bancário;
- XXII** - Substituir o Gestor Geral nos casos de impedimento ou licença temporária;
- XXIII** - Zelar pelo patrimônio e interesses da Associação, bem como para que todas as obrigações fiscais, trabalhistas e contratuais da Associação sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Seção II. 4 – Do Gestor Pedagógico

Art. 23 - Compete ao Gestor Pedagógico:

- I** - Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem das oficinas desenvolvidas na instituição Acustra/Projeto Oásis do Bem, bem como os resultados do desempenho dos alunos e das atividades propostas;
- II** - Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica num espaço de construção;
- III** - Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos instrutores, para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os instrutores a investirem em seu potencial enquanto artífice;
- IV** - Assegurar a participação ativa de todos os instrutores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- V** - Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de aprendizado;
- VI** - Buscar os recentes referenciais teóricos e práticos no processo de ensino e aprendizagem nas diversas oficinas, para poder auxiliar o instrutor;
- VII** - Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- VIII** - Auxiliar o gestor geral e a equipe técnica nas regras básicas de convívio e autonomia individual, familiar, social e noções de cidadania, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Seção II. 5 – Do Gestor Enfermagem

Art. 24 - Compete ao Gestor Enfermagem:

- I** - Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas;
- II** - Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta;
- III** - Valorizar a relação com o usuário da Acustra e com a família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;

André

8

Jo

João
OAB/SC 30.769



- IV - Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- V - Buscar resolver os problemas de saúde, orientando, encaminhando, através de parcerias com os serviços da rede municipal e outros serviços;
- VI - Coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação em saúde;
- VII - Realizar consulta de enfermagem;
- VIII - Realizar acolhimento, orientações individuais e coletivas;
- IX - Planejar, coordenar, gerenciar, e avaliar as atividades relacionadas à saúde básica, entre outras, pesagem, cuidados de higiene e prevenção;
- X - Apresentar relatórios de atividades;
- XI - Organizar palestras e promover atividades educativas voltadas à prevenção da saúde;
- XII - Realizar coleta de material para exame preventivo, a fim de promover diagnósticos;
- XIII - Manter sigilo profissional e conduta ética com todo o pessoal, a fim de manter um ambiente de trabalho seguro e harmonioso.
- XIV - Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- XV - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências;
- XVI - Transportar paciente e seus familiares/ responsáveis quando necessário;

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O conselho fiscal será constituído por 3(três) membros, e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

- I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Gestor;
- II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
 - II - Apreciar o balanço patrimonial contábil, demonstração de resultado emitindo parecer a respeito;
 - III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada doze meses para apreciar o balanço patrimonial contábil, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, contribuições espontâneas de associados, colaboradores e benfeitores, auxílios, legados, heranças, subvenções, convênios, recursos provenientes de parcerias e/ou patrocínios e rendas patrimoniais.

Art. 28 - A Associação manter-se-á através de receita proveniente de contribuições de associados; de donativos em espécie de entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras; recursos financeiros obtidos por termos de parcerias, acordos, convênios, subvenções, e/ou patrocínios e rendas patrimoniais; recursos internacionais; outras receitas não discriminadas.

[Assinatura]

9

[Assinatura]

[Assinatura] ORB/SC 30.369



Parágrafo Único – As receitas e patrimônio serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais.

CAPITULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – A Prestação de Contas deverá ser instruída com o Balanço Patrimonial Contábil do exercício anterior, demonstração de resultado com parecer elaborado pelo Conselho Fiscal e Relatório de Atividades do período.

Art. 30 – A prestação de contas deverá ser submetida para aprovação da Assembleia Geral até o mês de **maio** de cada ano.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Será de caráter voluntário, todo trabalho dos membros da Associação, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, assim, nenhum de seus membros, seja conselheiro, gestor, associado, participante, benfeitor, ou equivalente, receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, bem como, em caso de exclusão ou desligamento, não terão nenhum direito e nada poderão reclamar e nem exigir da Associação pelo tempo em que nela tiverem permanecido.

Art. 32 - A ACUSTRA - não distribuirá entre os seus associados, gestores conselheiros, colaboradores, contratados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 33 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados para outra associação com fins não econômicos e de natureza beneficente na área da assistência social.

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com o quórum previsto no § 2º do art. 16 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 - O exercício fiscal e social da Associação coincidirá com o ano civil - de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Geral.

Laguna, SC, 07 de maio de 2015



Presentes – nome	CPF	Assinatura
Janaina Caetano Cardoso - Presidente	024.130.859-39	
Elizabete Mason Machado - Vice Presidente	220.920.309-06	
Nilson Ancelmo de Souza - Secretario	537.822.169-20	
Elizete Prates Pacheco - Tesoureira	516.482.539-20	
Patricia Laine Cardoso de Oliveira <i>Olivia</i> DABIS C 30.769		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 - Guarã CEP.: 70.610-635 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 05/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.000323/2018-89

Brasília, 04 de janeiro de 2018.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL
R ARCANGELO BIANCHINI, 69 - CENTRO
Cep: 88.790-000 LAGUNA/SC

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.053117/2017-91, da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL, CNPJ 08.801.937/0001-78, conforme Portaria nº 203/2017, item 58, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2017, com validade de 01/10/2017 a 30/09/2022.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 30/09/2022, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat: 2208962



ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 14.471, de 23 de julho de 2008

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel, com sede no Município de Laguna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel, com sede no Município de Laguna.

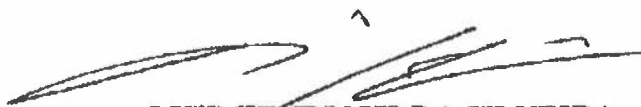
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de julho de 2008


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
PROCURADORIA GERAL**



LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007.

**“RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL, SOCIAL E
TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA
AMUREL”.**

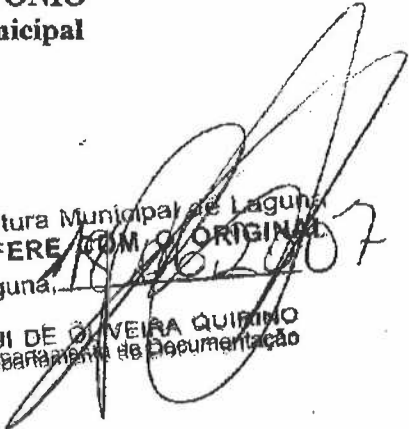
O **PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA**, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, com sede na Avenida João Pinho, 600, Bairro Mar Grosso, neste Município, fundada em 26 de abril de 2007 e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A-8, à folha nº 230, sob o nº 1967.

Art. 2º. À Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Laguna
CONFERE COM O ORIGINAL
Laguna, 18 de Junho de 2007
RUI DE OLIVEIRA QUIRINO
Departamento de Documentação



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :08.801.937/0001-78

Nome da Entidade :ACUSTRA

Data da Fundação :26/04/2007

Nome Empresarial :Associação Cultural Social e Terapêutica da Região da

UF :SC

E-mail :acustra@gmail.com

Data da última atualização:08/06/2016

Data de Abertura:07/05/2007

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:ACUSTRA

Município:LAGUNA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Guilherme Medeiros Martins	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status do Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Euclides Moraes, nº 00 - Anexo ao Sambódromo, Centro, CEP: 88780-000, SC - LAGUNA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
28/07/2015	28/07/2015

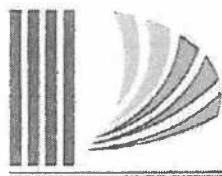
Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL – ACUSTRA, CNPJ n.º 08.801.937/0001-78, está inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, desde o ano de 2012, sob o nº 001/2012, após minuciosa análise da documentação da Entidade pela Comissão de Avaliação, Inscrição e Monitoramento do CMAS, permanecendo até a presente data regularmente inscrita. Ressaltamos que a ACUSTRA presta um importante papel no Município de Laguna, sendo a única Entidade a desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, além do Programa Oásis do Bem e da oferta Benefícios Eventuais na forma de cestas básicas e kits de auxílio-natalidade, motivo pelo qual ratificamos sua importância nas atividades de Assistência Social.

Laguna, 07 de maio de 2020.


Adriana Soares Duarte
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Laguna



VARA CRIMINAL COMARCA DE LAGUNA/SC

Declaro para os devidos fins e efeitos que, a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel – ACUSTRA, CNPJ 08.801.937/0001-78, vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos.

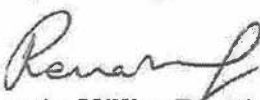
Declaro, outrossim, que referida entidade desenvolve um valioso trabalho com crianças e adolescentes com vínculos familiares com a população carcerária e em condições de vulnerabilidade.

A ACUSTRA com sua equipe técnica e de voluntários atende atualmente, aproximadamente, 100 (cem) crianças e adolescentes por meio de Projetos, Programa e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que oferece oficinas socioeducativas nas áreas de reforço escolar, línguas (inglês e espanhol), inclusão digital, culinária, artesanato, artes (música, dança), educação ambiental, dentre outras.

A entidade na medida que presta seus atendimentos ampara, acolhe e oferece oportunidades a estas crianças e adolescentes agindo diretamente na prevenção da criminalidade.

Contudo, para que os trabalhos continuem sendo prestados com excelência pela entidade, inclusive, para que possa acolher um número ainda maior de crianças e adolescentes é primordial que possua instalações adequada e espaço físico suficientes para promover suas atividades alcançando os resultados almejados em prol desta parcela da sociedade tão desassistida.

Laguna, 03 de agosto de 2020.


Renato Müller Bratti
Juiz de Direito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.801.937/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/05/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACUSTRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOCAÇÃO R ARCANDELO BIANCHINI		NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA FORUM DA COMARCA
CEP 88.790-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGUNA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO patrick@biz.com.br		TELEFONE (48) 3646-0772 / (48) 9119-5312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Ass. da			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 17:49:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

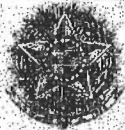
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CARTERA DE IDENTIDADE		
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESE 11 - REGIÃO - ESTADO		
VIA 1*	REGISTRO Nº 040923	DATA DE REGISTRO 17/02/1997
NOME ANDRÉIA PRATES RODRIGUES LUCIANA		
FILIAÇÃO Adriano Rodolfo/Elisângela Soares Rodolfo		
NACIONALIDADE BRASILEIRA		INSCRIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
NASCIMENTO 27/10/1971	TPO SEXO M	SEXO F
Assinatura Social PROFISSIONAL		
DATA DE EXPIRAÇÃO 17/05/2011	Assinatura Profissional	
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		



CARTERA DE IDENTIDADE		
16/12/1997 UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA GRUPO 01/0000		
CPF 788.895.819-03	RG 2.715.180	TÍTULO ELEITORAL 43950830930
	Assinatura Social PROFISSIONAL	POLEGAR BIOFETIC
	Assinatura Profissional Andriela Prates Rodrigues Luciana	
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 04628/2020

Nome: 81389 - ASS. CULTURAL, SOCIAL, E TERAPEUTICA DA REG. DAAMUREL
C.N.P.J: 08.801.937/0001-78
Endereço: Rua ARCANGELO BIANCHINI, 69 SALA NO FORUM DA COMARCA DE LAGUNA
Bairro: CENTRO Fone: 4891589321
Loteamento:
Condominio:
CEP: 88.790-000
Cidade: LAGUNA / SC

Requerente: 81389 - ASS. CULTURAL, SOCIAL, E TERAPEUTICA DA REG. DAAMUREL
CPF/CNPJ: 08.801.937/0001-78
Endereço: Rua ARCANGELO BIANCHINI, 69 Bairro: CENTRO
Cidade: LAGUNA CEP: 88790000 Estado: SC Fone:
Finalidade:

Observações
PROCESSO 4094/2016

Data de Emissão: 28/07/2020

Data de Validade: 26/09/2020

De acordo com a Lei Complementar Municipal n. 105, de 19 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima descrito, POSSUI DÍVIDAS PARCELADA(S) NÃO VENCIDA(S) e/ou PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO junto a esta repartição referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.

Laguna(SC), 28 de Julho de 2020.

Emitida por: FELIPE PEREIRA GOMES


Luciana Fernandes Pereira
Secretária de Administração,
Finanças e Serviços Públicos
Matrícula: 621401
FELIPE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA
AMUREL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Certidão nº: 10467840/2020

Expedição: 07/05/2020, às 15:55:52

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA
AMUREL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.801.937/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.801.937/0001-78

Razão Social: ASSOC CULTURAL SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL

Endereço: AV JOAO PINHO 600 CASA / MAR GROSSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072103185334956850

Informação obtida em 27/07/2020 16:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL**
CNPJ/CPF: **08.801.937/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140071257031
Data de emissão:	16/06/2020 16:11:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11):	15/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/07/2020 17:23:03



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL
CNPJ: 08.801.937/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:06 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **5CA9.AB14.FE0A.09DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Breve RELATO DA ACUSTRA

A ACUSTRA - Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, foi fundada, no dia 26 de abril no ano de 2007, com objetivo de atender prioritariamente às famílias de baixa renda, que vivenciam vulnerabilidade socioeconômica.

Para tanto tendo como proposta inicial realizar trabalho junto aos apenados do sistema prisional, para tanto era disponibilizado uma sala para a equipe técnica atuar dentro da UPA de Laguna e a partir de 2009, por meio de um convênio firmado com a SSP/SC – Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina, amplia-se ampliar a capacidade de atendimento com implementação do projeto “Atenção psicossocial à Família”.

Em 2010 através de uma parceria com a 19ª SDR- Secretaria de Desenvolvimento Regional de Laguna foi firmada um Termo de Cessão de uso de quatro (04) salas no Complexo Educacional Hindenburg Moreira (Sambódromo) amplia o espaço físico para realizar diversas atividades com o público-alvo da ACUSTRA.

Em 2011, a entidade firma convênio com o Ministério da Justiça para a implantação da Central de Monitoramento das Penas Alternativas na Comarca; sendo que hoje o Município atende não somente ao condenado à pena privativa de liberdade, bem como, o condenado à pena restritiva de direito (penas alternativas). A partir da contratação de equipe específica para esse trabalho a ACUSTRA desligasse da realização desta proposta passando a atuar com nova proposta junto às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade.

Para essa inclusão social de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco, com trabalho de apoio e orientação social e familiar, inicia-se, no ano de 2012, o Projeto “Oásis do Bem” que implementado de forma gradativa alcança no ano de 2015 dimensões de Programa.

Essa ação está caracteriza pela realização de atividades lúdicas, culturais, artísticas, educacionais, tecnológica (Informática), esportivas e de lazer; sendo que todas as atividades são organizadas para proporcionar desenvolvimento social, físico, psicológico e intelectual dos usuários da ACUSTRA, executadas por meio de oficinas(10), cursos, atendimento social, eventos sociais e comunitários, palestras, rodas de conversas, ainda é ofertado refeições e lanches diariamente.

No ano de 2012, quando da necessidade de dar condições dignas para as gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica que buscavam a ACUSTRA para obter auxílio, foi implantado o Programa Berço de Nazaré que se constitui como proposta de trabalho a concessão de benefício eventual – auxílio-natalidade, auxílio-alimentação (cesta básica) e outras aquisições a partir das demandas existentes.

No segundo semestre de 2016, seguindo as orientações emanadas pelo gestor municipal da política de assistência social, a ACUSTRA passa a ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

No universo de alcance de atendimento, atualmente a ACUSTRA atende 65 famílias com 124 crianças e adolescentes em suas composições.

A proposta é para atendimento diário e presencial de crianças e adolescentes com cronograma diário de diversas atividades. No entanto diante o atual cenário decorrente das ações de enfrentamento aos impactos sociais causados pela pandemia do COVID 19, essa OSC, vem atuando gradativamente para incorporar novas praticas e estratégias de atendimento as necessidades emergentes de seus usuários e que nesse sentido vêm realizado as seguintes ações:

Ações para enfrentamento ao impacto social ocasionado pela pandemia do COVID 19 (Março a Junho 2020)	Procedimentos
Nº de Leites Distribuídos no Mês (1 litro)	370
Nº de Peças de Roupas Distribuídas no Mês	1.886
Nº de calçados distribuídos	17
Nº de Cestas Básicas Recebidas	89
Nº de Cestas Básicas Distribuídas	89
Doação de Mascaras de Tecido	513
Caixas de frutas distribuídas (banana, laranja)	60
Kit de higiene e limpeza	403
Sacolas reutilizáveis distribuídas para transportar as marmitas	120
Bolos e Pães	810
Nº de marmitas distribuídas	6.698

Também tem buscado olhar com especial atenção as crianças e adolescentes que no cotidiano do trabalho buscam a equipe técnica como referencia para dividir seus anseios e desafios postos por esse momento, pois a ACUSTRA continua com suas portas abertas e assim está em processo de planejamento de novas metodologias e ações para resposta positiva a todas as demandas que estão surgindo.



TERMO DE CESSÃO DE USO SDR/LGA Nº 10

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM, ENTRE SI, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGUNA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL - ACUSTRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

- I - **PARTES:** A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGUNA, CNPJ 05.650.634/0001-03, neste ato, representada na pessoa de seu Secretário de Estado, LUIZ FELIPE REMOR, CPF 009.891.779-04, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL-ACUSTRA, representada por seu Presidente, PATRICK PRATES ALVES, CPF 044.613.769-31, cédula de identidade 4.603.580-SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão c/Rua José Vitorino de Lima, s/n - Magalhães - Laguna/SC, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Cessão de uso, de acordo com as condições a seguir pactuadas:

II - OBJETO E FINALIDADE

1- **OBJETO:** Duas salas de aula de nº. 10 e 11, do Núcleo de Educação Profissional - NEP disponíveis no Complexo Educacional Hindenburg Moreira.

2 - **FINALIDADE:** Reeducação para reintegração de apenados e famílias na sociedade para diminuição do risco de reincidência no crime.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 11.156, de 16.07.1999 *ut art. 1º, §1º, inc. III*, da Lei nº 12.862, de 12.01.2004.

IV - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Obriga-se a cessionária:

- 1- a observar o disposto no presente instrumento;
- 2- a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- 3- a entregar à Cedente o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;
- 4 - a não desviar a finalidade desta cessão e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 5- a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo;
- 6- a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido;
- 7- a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

8- a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto viger a presente cessão, mesmo na hipótese de retomada do imóvel por força de desvio de finalidade ou cessação das atividades estabelecidas no objetivo;

V - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Obriga-se o cedente:

- 1-a entregar a posse do imóvel ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;
- 2-a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

VI - PRAZO

A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de um (01) ano a contar da assinatura deste termo e poderá ser prorrogado mediante aditivo, se houver interesse das partes.

VII - REVERSÃO

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sem que, neste caso, o cedente seja obrigado a realizar qualquer indenização ao cessionário.

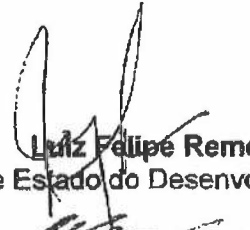
VIII- RESCISÃO E FORO:

1- **RESCISÃO:** o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias ao cessionário.

2- **FORO:** fica eleito o Foro da Comarca da Laguna/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Laguna, 22 de dezembro de 2010.


Luiz Felipe Remor

Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna


Patrick Prates Alves

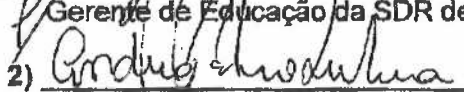
Presidente da Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel – Acustra

TESTEMUNHAS:

1)


Nome: Edna Oliveira Medeiros
Gerente de Educação da SDR de Laguna

2)


Nome: Andréa Prates Pacheco Luckina
Coordenadora da ACUSTRA




COORDENADORA DA ACUSTRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGUNA
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER COJUR nº. 01-12.22-0/2010

Laguna, 22 de dezembro de 2010



Processo SDR19 1136/09-7 e Processo SDR19 18593/2010. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL - ACUSTRA. Utilização de espaços físicos do Complexo Educacional Hindenburg Moreira (Sambódromo). Salas disponíveis do Núcleo de Educação Profissional-NEP. Cessionária. Associação sem fins lucrativos. Finalidade. Apoio psicossocial, cultural e educativo para Unidades Prisionais Avançadas. Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão. CESSÃO DE USO. Possibilidade. Colaboração entre entidade pública e privada. Uso gratuito de bem público. Atividade de interesse para a coletividade. Lei nº 11.156, de 16.07.1999 ut art. 1º, §1º, inc. III, da Lei nº 12.862, de 12.01.2004. Formalização. Termo de cessão. Competência da SDR. Lei Complementar nº 381/2007, art. 77, inc. XVI.

Histórico

Sob exame o uso de salas disponíveis no Complexo Educacional Hindenburg Moreira, estabelecimento multiuso de propriedade do Estado de Santa Catarina, onde está localizado o Sambódromo, solicitado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL - ACUSTRA.

Trata-se do uso de salas do Núcleo de Educação Profissional - NEP, uma das unidades de ensino que funcionam no mencionado complexo, enquanto não estão ocupadas com atividades pedagógicas ou outras atividades oficiais do núcleo.

Desde 20 de abril de 2008 a ACUSTRA vem pleiteando parceria, não só com esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, como também com a UDESC por intermédio do CERES sediado em Laguna, para o desenvolvimento de seus programas e projetos.

No tocante a ocupação de salas, em face das atividades das unidades sediadas no complexo, por muito tempo ficou inviabilizada a cessão de espaços, até que em novembro deste ano surgiram salas disponíveis e o Secretário Regional, de imediato, para não perder a oportunidade, por meio de um ato provisório (fls. 45) de declaração, permitiu a utilização imediata de duas salas para que a ACUSTRA pudesse desenvolver algumas de suas atividades, previstas no

Avenida Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - 2º andar - Centro
Telefone (48) 3644 - 8406 / Fax (48) 3644-8402 - Laguna/SC - CEP 88790-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGUNA
CONSULTORIA JURÍDICA



Programa de Atenção Psicossocial aos familiares dos internos, egressos e beneficiários da prestação de serviços à comunidade.

Entretanto, referido ato está sendo contestado, conforme consta do Processo SDR19 18593/2010, ora apensado, com o questionamento de "qual foi a forma encontrada para a cedência".

Posto isto, opino.

Fundamentos

No que toca aos bens do Estado, a doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa. Assim está prescrito no § 1º do artigo 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina. Todavia, além dos estreitos limites da literalidade deste dispositivo constitucional, há que se buscar — como tudo em Direito — melhor entendimento mediante a opinião dos juristas.

O que aqui se analisa (e, em verdade, o que aqui se questiona) é a gestão de bens públicos.

Nessa matéria, o ensinamento de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, a nosso ver, é básico. Pois, como o mestre nos orienta:

*"A gestão de bens públicos, como retrata típica atividade administrativa, é regulada normalmente por preceitos legais genéricos e por normas regulamentares mais específicas. A alienação, a oneração e a aquisição reclamam, como regra, autorização legal de caráter mais específico, porque na hipótese não há mera administração, mas alteração na esfera do domínio das pessoas de direito pública"*¹.

No âmbito da Administração o uso de bens públicos relaciona-se à gestão de bens públicos. No que concerne à utilização de bens públicos, é de grande importância a análise dos critérios permissivos, em que se leva em conta a generalidade do uso ou a sua privatividade. Assim, pode-se dizer que há duas formas de uso dos bens públicos: o uso comum e o uso especial.

Uso comum é a utilização de um bem público pelos membros da coletividade sem que haja discriminação entre os usuários, nem consentimento estatal para tal fim. Como exemplo, os rios, os mares, as praias, as praças.

Uso especial é a forma de utilização de bens públicos em que a pessoa se sujeita a regras específicas e consentimento estatal, ou se submete à incidência da obrigação de pagar pelo uso. Nesse aspecto, até mesmo o Código Civil prevê, como se lê no artigo 103:

¹ in Manual de Direito Administrativo. 21. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009. p. 1096-97.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGUNA
CONSULTORIA JURÍDICA



Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.

No presente caso, interessa-nos uma das formas de uso especial privativo, que consiste no direito de utilização de bens públicos conferido pela Administração a pessoas determinadas, mediante instrumento específico para tal fim, conforme a definição de SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA.² A forma para este caso em questão é a *cessão de uso*, que na definição de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.³

A opinião jurídica assente é a de que, assim como a cessão de uso pode efetivar-se entre órgãos de entidades públicas diversas, também, o uso pode ser cedido, em certos casos especiais, a pessoas privadas, desde que desempenhem atividade não-lucrativa que vise beneficiar, geral ou parcialmente, a coletividade.⁴

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL – ACUSTRA é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, conforme o artigo 1º do seu estatuto (fls. 04) e que tem por escopo o apoio psicossocial, a prática cultural e educativa na Região da Amurel, com foco especial nas Unidades Prisionais Avançadas, Delegacias, Presídios, Comunidades, Asilos, Creches, Escolas, Hospitais e outros de acordo com o artigo 2º do seu estatuto.

Não menos por isso, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão firmou o Convênio nº 6124/2009-7 com a ACUSTRA (fls. 49-53) cujo objeto é ***“o desenvolvimento do Projeto Atenção Psicossocial: Uma alternativa cidadã para atendimento aos apenados e sua família na Unidade Prisional de Laguna”, como forma de orientar os reeducandos, promovendo sua cidadania e de seus familiares, através do atendimento integral, visando sua reintegração na sociedade e diminuição do risco de reincidência no crime***.

Este convênio está vigendo até o dia 31 de dezembro de 2010, de acordo com o aditivo de prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.739, de 16.11.2009 (fls. 57/58).

Portanto, sem necessidade de alongar em considerandos, não há, pois, nenhuma dúvida de que a ACUSTRA atende a finalidade de interesse da coletividade.

Ademais, o legislador autorizou o Poder Executivo Estadual a permitir o uso dos espaços físicos das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, nos períodos em que estas não estejam ocupadas com atividades pedagógicas ou outras atividades oficiais de acordo com a Lei nº 11.156, de 16 de julho de 1999.

A Lei nº 12.862, de 12 de janeiro de 2004, que alterou a lei acima citada, permitiu a uso dos espaços, nas condições previstas, por entidades culturais (artigo 1º [que alterou o art. 2º, da Lei nº

² in Direito Administrativo Didático. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1985.

³ in Manual de Direito Administrativo. 21. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009. p. 1118.

⁴ idem cf. ob. cit. p. 1119.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGUNA
CONSULTORIA JURÍDICA



11.156/1999, nesta inserindo o §1º, inciso III), o que contempla associação com a feição estatutária da ACUSTRA.

Certo que a utilização das salas cedidas à ACUSTRA não interferem nas atividades de ensino do NEP. Por sua vez, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional compete executar, de forma articulada com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, programas, projetos e ações da área de Segurança Pública, por disposição expressa no artigo 77, inciso XVI, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.



No tocante à formalização, novamente nos valem os do magistério de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, que assim orienta:

"A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de 'termo de cessão' ou 'termo de cessão de uso'. O prazo pode ser determinado ou indeterminado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido. Por outro lado, entendemos que esse tipo de uso só excepcionalmente depende de lei autorizadora, porque o consentimento se situa dentro do poder de gestão dos órgãos administrativos. Logicamente, é vedado qualquer desvio de finalidade, bem como a extensão de dependências cedidas com prejuízo para o regular funcionamento da pessoa cedente".⁵

Conclusão

Ante o exposto, entendo viável a cessão de salas disponíveis do Núcleo de Educação Profissional – NEP localizadas no Complexo Educacional Hindenburg Moreira em face dos fundamentos acima exarados, mediante lavratura de Termo de Cessão de Uso, inclusive, para convalidar o ato de cessão provisória já emitido pelo titular desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

Antonio Luiz dos Reis
Consultor Jurídico
OAB/SC 6250

É o parecer.
A consideração superior.

⁵ ob. cit. p. 1119.



Processo nº SDR19 006045/2011.

Assunto: prorrogação de prazo de convênio.

Laguna, 02 de dezembro de 2011.

PARECER COJUR nº. 058/2011.

Convênio. Prorrogação de prazo de vigência, sem alteração do objeto ou de valores. Possibilidade desde que atendidas às cláusulas do convênio. Prorrogação admissível.

Versa o presente, sobre pedido de prorrogação do prazo de vigência de convênio firmado entre o estado e a entidade.

O requerimento solicita prorrogação do prazo de vigência, sem qualquer modificação contratual no que tange ao objeto e aos valores do convênio.

A cláusula sexta do convênio estabelece a possibilidade de prorrogação da vigência.

Nesta linha, possível a prorrogação do convênio, desde que atendidas as exigências do contrato.

Portanto, entendemos não haver óbice legal à prorrogação.

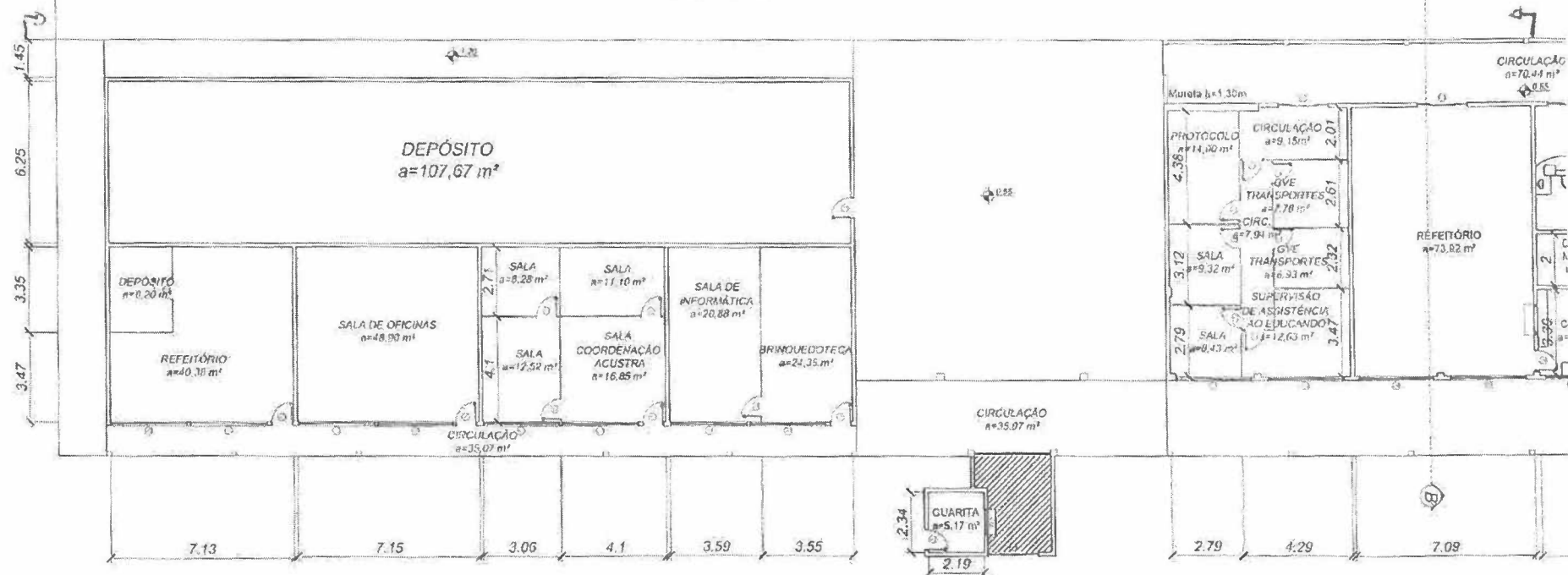
Salvo melhor juízo, sem prejuízo de ulteriores considerações. É o parecer.

Laguna, 02 de dezembro de 2011.

RAMIRIS FERREIRA
COJUR - 19ª SDR - Laguna

Recebido em: 19/11/2012
[Assinatura]

ACUSTRA



2 PLANTA-BAIXA DO TÉRREO

ESCALA: 1/150

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela basculante	300	115	125	Alumínio e Vidro	28	3,45

ÁREA POR INSTITUIÇÃO

SDR: 1158,5 m²





ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria Regional de Educação -Laguna



Ofício Nº 266 SGE/2020

Laguna, 07 de AGOSTO de 2020.

Ilmo Sr.

Cumprimentando (a) cordialmente, vimos por meio deste, informar que somos favoráveis a solicitação da ACUSTRA "Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL" pela cessão de uso do espaço do qual a mesma já ocupa, conforme planta em anexo.

Atenciosamente

Danilo Prudêncio da Costa
Coordenador Regional de Educação -Laguna

Danilo Prudêncio da Costa
Coordenador da U. A. Laguna
Portaria P/ 643 de 23/04/2014

Ilmo Senhor.

José Hipólito da Silva

Gerencia de Apoio Operacional/GEAPO

Florianópolis -SC



**ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA
DA REGIÃO DA AMUREL – ACUSTRA – eleição do Conselho Gestor**

CNPJ – 08.801.937/0001-78

Aos 09(nove) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:30 , não tendo a maioria dos associados foi feita a segunda chamada às 20:00hs conforme edital reuniram-se os associados na sede da Associação, Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel, (ACUSTRA), atendendo a previa convocação editalícia fixada no mural da sede, para **eleição da Diretoria (Conselho Gestor)** e do Conselho Fiscal(titulares e suplentes), sendo presidida por sua presidente Andréa Prates Pacheco Luckina e secretariada por Elizete Prates Pacheco.

Composição da Diretoria (Conselho Gestor) e posse. Apresentada chapa única foi aprovada à unanimidade pelos presentes, a eleição dos seguintes membros para composição do Conselho Gestor, órgão atual de administração para mandato até 09/05/2021:

CONSELHO GESTOR: Mandato de 02 (dois) anos- 09.05.19 a 09.05.21

GESTOR GERAL: (representante legal) **Andréa Prates Pacheco Luckina**, brasileira, casada, assistente social, RG 2.710.340/SSP/SC, CPF 788.890.819-53, residente à Rua Jornalista Antônio Bessa, 165, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – Fone 9 99174674.

GESTOR ASSISTÊNCIA SOCIAL: **Janaina Emanuele de Souza Antunes**, brasileira, solteira, assistente social, RG n. 5.308.192-7-SSP/SC, CPF 081.311.699-60, residente à Rua Expedicionário João Albino Cabral, 468, Bairro Mato Alto, Laguna/SC – Fone 48 99803-7302;

GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: **Elizete Prates Pacheco**, brasileira, viúva, contadora, RG 1.185.040-SSP/SC, CPF 516.482.539-20, residente à Rua Renné Rollin, 839, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – Fone 48 3647-2393;

GESTOR PEDAGÓGICO: **Flávio Comichole dos Santos**, brasileiro, solteiro, gerente geral, RG n. 522.8159/SSP e CPF 053.725.419-62, residente à Avenida Senador Galotti, n. 565, Ap.305, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – Fone 48 9 9151-0904;

GESTOR ENFERMAGEM: **Giseli de Oliveira Fernandes**, brasileira, casada, Psicóloga, RG 6.808.031/SSP/____ e CPF 025.050.599-18, residente à Travessa Bom Jardim, n. 800, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – Fone 48 9 9696-9701.

CONSELHO FISCAL: Mandato - 09.05.19 a 09.05.21

TITULAR: **Marcelo Luckina**, brasileiro, casado, conferente, RG 2.219.849-SSP/SC e CPF 889.608.119-04, residente à Rua Jornalista Antônio Bessa, 165, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – fone 48 3647-0490; **SUPLENTE:** **Maria da Conceição Fernandes Neves**, brasileira, viúva, aposentada, RG: 677299 SSP/SC, CPF 888.261.479-49, residente à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, n. 643, Bairro Progresso, Laguna/SC – Fone 48 9 9147-1930

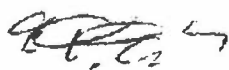
Daniela

TITULAR: Ricardo de Oliveira Vieira, brasileiro, solteiro, Gerente administrativo, R.G 3.027.507/SSP/SC, CPF 024.900.049-05, residente à Avenida Senador Galotti, n° 565, apto 305, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – Fone 48 9 9134-1574; **SUPLENTE:** Nilmara Campos Faísca, brasileira, solteira, aposentada, RG 5.315.258-11-SSP/SC, CPF 671.755.549-15, residente à Rua Jornalista Antônio Bessa, S/N, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – Fone 48 9623-2386;

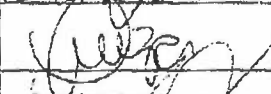
TITULAR: Walter Luis Alves dos Santos, casado servidor Publico federal, aposentado, RG 9871861/SSP/SC, CPF 44018215991, residente a rua: Ouvidor Pardinho, 358, mar grosso Laguna Santa Catarina (48) 999174 455.

Suporte: Renata Pacheco Braz, brasileira, solteira, escritora, RG 5.649.385-SSP/SC, CPF 068.928.129-37, residente à Rua Jornalista Antônio Bessa, 165, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC – Fone 48 9917-4455

Os membros foram eleitos e empossados nesta Assembleia, para um mandato de 02(dois) anos – Período de 09/05/2019 a 09/05/2021. Nada mais havendo, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual lavrada a presente ata, que segue devidamente assinada pelo Gestor Geral(Presidente da Assembleia), pelo Gestor Administrativo-Financeiro e os demais presentes, como listagem abaixo.


Elizete Prates Pacheco
Gestor Administrativo-Financeiro
CPF 516.482.539-20
Secretária


Andréa Prates Pacheco Luckina
Gestor Geral(Presidente)
CPF 788.890.819-53
Presidente

Presen tes – Nome Completo	Identificação	Assinaturas
Quênia Luz de Jesus Horn	CPF 888.790.979-20	
Janaina Emanuele de Souza	RG 081.311.699-60	
Marcelo Luckina	CPF 889.608.119-04	
Kelly Prates Alves	CPF 008.357.359-31	
Nilmara Campos Faísca	CPF 671.755.549-15	
Renata Pacheco Braz	CPF 068.928.129-37	
Sabrina Prates Pacheco Remor	CPF 020.900.939-00	
Elizabete Mason Machado	CPF 220.920.309-06	
Soraia S. Freitas Santos	CPF 550.664.379-91	



Margareth Prates Alves	CPF: 612.000.429-72	Margareth Prates Alves
Flávio Comichole dos Santos	CPF: 053.725.419-62	Flávio Santos
Giseli de Oliveira Fernandes	CPF 025.050.599-18	Giseli O. Fernandes
Maria da Conceição Fernandes Neves	CPF 888.261.479-49	Maria da Conceição Fernandes Neves
Ricardo de Oliveira Vieira	CPF 024.900.049-05	Ricardo de Oliveira Vieira
Valeria Donario Luckina	CPF:	Valeria Donario Luckina
WALTER LUI DE VAS. SANTOS	CPF: 440.182.159-91	WALTER LUI DE VAS. SANTOS
Patricia de A. S. Santos	Nº: 912.694.56353	Patricia de A. S. Santos

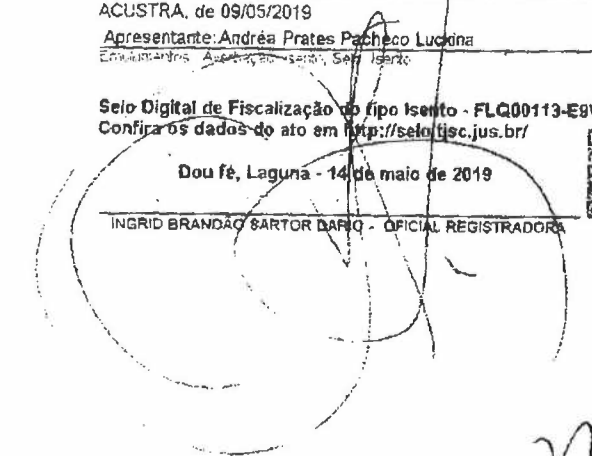
Estado de Santa Catarina
 Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comércio do
 INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA
 Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso.
 Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3844-6967 - cartorio.laguna@yahoo.com.br

25ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 003109 Data: 13/05/2019 Livro: 0008 Folha: 268
 Registro: 004735 Data: 14/05/2019 Livro: A-017 Folha: 298
 Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição e Posse da Diretoria da
 ACUSTRA, de 09/05/2019
 Apresentante: Andréa Prates Pacheco Luckina
 Encargados: Andréa Prates Pacheco Luckina, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FLQ00113-E9VN
 Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Dou fé, Laguna - 14 de maio de 2019

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



DADOS DO IMÓVEL Nº 03296



DADOS GERAIS

NOME: CENTRO ADMINISTRATIVO HINDEMBURGO MOREIRA (CENTRO ADMINISTRATIVO) - EDIFÍCIOS
INSCRIÇÃO RFB: SED
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
02.05.093.0100.000

LOCALIZAÇÃO

SDR: TUBARÃO
DELIMITAÇÃO: MURO
ENDEREÇO:
AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 0
PRÓXIMO AO LOTEAMENTO LAGUNA INTERNACIONAL
CAMPO DE FORA LAGUNA - SC
CEP: 88790-000
ZONA: URBANA
PAVIMENTO: CHÃO BATIDO
CONFRONTANTES:
AO NORTE COM AV. 4-L EM 171,60 M
LESTE C/ A FAIXA DE ÁREA VERDE P/ A AV. C/ 193 M
SUDOESTE C/ AV. 5-L EM 81,08 M E 137,60 M

TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 23.725

MAT./REG: CERTIDÃO
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 0
COMARCA: LAGUNA
ÁREA: 15.961,86
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 227 - 16/05/2013-SEA DE 16/05/2013
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO
DATA DE AVERBAÇÃO: 17/09/2003
CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 390.000,00
DATA DA AQUISIÇÃO: 20/05/2013

BENFEITORIAS

01

MATRÍCULA: 23.725
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
DATA CONSTRUÇÃO: 16/02/2007
ÁREA CONSTRUÍDA: 6.600,00
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA
TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:
Nº MEDIDOR ENERGIA:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
VALOR VENAL: R\$ 7.400.000,00
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR
Nº MEDIDOR ÁGUA:

OCUPANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 01
UNIDADE OCUPACIONAL: CEJA DE LAGUNA
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: DECRETO Nº 150 DE 07/05/2006
DATA DE INÍCIO: 07/05/2006
FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO
TELEFONE: (48) 36477403
NOME DA UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 360,00
E-MAIL: cejalaguna@sed.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 01
UNIDADE OCUPACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DE LAGUNA
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 227 DE 16/05/2013
DATA DE INÍCIO: 08/04/2013
FORMA DE OCUPAÇÃO: TRANSFERIR
TELEFONE: 48-6477700
NOME DA UNIDADE: CRE/LAGUNA-CENTRO ADMINISTRATIVO HINDEMBURGO MOREIRA
DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 450,00
E-MAIL: sdr-laguna@lga.sdr.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 01
UNIDADE OCUPACIONAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: DECRETO Nº 000 DE 20/08/2015
DATA DE INÍCIO: 19/08/2015
NOME DA UNIDADE: ACUSTRA
DATA DE VENCIMENTO:



FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO
TELEFONE:

ÁREA OCUPADA: 100,00
E-MAIL:



AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 390.000,00

VALOR DO TERRENO: 390.000,00

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

VALOR DAS BENFEITÓRIAS: 0,00



DADOS DO IMÓVEL Nº 03296

DADOS GERAIS

NOME: CENTRO ADMINISTRATIVO HINDEMBURGO MOREIRA (**MATRIZ CONTÁBIL:** EDIFÍCIOS)
INSCRIÇÃO RFB: SED-CCNOK
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
02.05.093.0100.000

LOCALIZAÇÃO

SDR: TUBARÃO
DELIMITAÇÃO: MURO
ENDEREÇO:
AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 0
PRÓXIMO AO LOTEAMENTO LAGUNA INTERNACIONAL
CAMPO DE FORA LAGUNA - SC
CEP: 88790-000
CONFRONTANTES:
AO NORTE COM AV. 4-L EM 171,60 M
LESTE C/ A FAIXA DE ÁREA VERDE P/ A AV. C/ 193 M
SUDOESTE C/ AV. 5-L EM 81,08 M E 137,60 M

TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 23.725

MAT./REG: CERTIDÃO
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 0
COMARCA: LAGUNA
ÁREA: 15.961,86
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 227 - 16/05/2013-SEA DE 16/05/2013
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO
DATA DE AVERBAÇÃO: 17/09/2003
CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 390.000,00
DATA DA AQUISIÇÃO: 20/05/2013

BENFEITORIAS

01

MATRÍCULA: 23.725
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
DATA CONSTRUÇÃO: 16/02/2007
ÁREA CONSTRUÍDA: 6.600,00
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA
TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:
Nº MEDIDOR ENERGIA:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
VALOR VENAL: R\$ 7.400.000,00
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR
Nº MEDIDOR ÁGUA:

OCUPANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 01
UNIDADE OCUPACIONAL: CEJA DE LAGUNA
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: DECRETO Nº 150 DE 07/05/2006
DATA DE INÍCIO: 07/05/2006
FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO
TELEFONE: (48) 36477403
NOME DA UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 360,00
E-MAIL: cejalaguna@sed.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 01
UNIDADE OCUPACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DE LAGUNA
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 227 DE 16/05/2013
DATA DE INÍCIO: 08/04/2013
FORMA DE OCUPAÇÃO: PORTARIA
TELEFONE: 48-6477700
NOME DA UNIDADE: CRE/LAGUNA-CENTRO ADMINISTRATIVO HINDEMBURGO MOREIRA
DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 450,00
E-MAIL: sdr-laguna@lga.sdr.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENFEITORIA: 01
UNIDADE OCUPACIONAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: DECRETO Nº 000 DE 20/08/2015
DATA DE INÍCIO: 19/08/2015
NOME DA UNIDADE: ACUSTRA
DATA DE VENCIMENTO:



FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO
TELEFONE:

ÁREA OCUPADA: 100,00
E-MAIL:

AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 7.790.000,00

VALOR DO TERRENO: 390.000,00

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

VALOR DAS BENFEITORIAS: 7.400.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



INFORMAÇÃO 689/2021

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2021.

Referência: Processo SEA 793/2021, que trata de solicitação de Concessão de uso de imóvel para a ACUSTRA – Associação Cultural e Terapêutica da Região da Amurel.

Senhor Diretor,

O processo em questão trata de uma solicitação de concessão de uso do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, sob n. 23.725, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial com n. 3296.

Após consulta ao SIGEP e análise da matrícula do imóvel (09/2020), contatou-se que há benfeitoria não averbada na matrícula e que o imóvel em questão se encontra afetado à Secretaria de Estado da Educação, sendo utilizado por diferentes unidades ocupacionais.

A Acustra já recebeu o imóvel em concessão de uso no ano de 2011, utilizando-se de salas do Núcleo de Educação Profissional – NEP.

A manifestação do interessado, subscrita pelo atual titular, está pautada em justificativa clara, assim colocando: “Atualmente são atendidas no programa 82 entre crianças e adolescentes, priorizando-se atendimentos a filhos de apenados, que através de oficinas socioeducativas possibilita a retirada desta população do ambiente criminal em que viviam. Assim, o programa através das atividades educativas nas diversas oficinas, vem desde então contribuindo na prevenção da criminalidade infanto/juvenil.”.

Da mesma forma, a finalidade da concessão está caracterizada: “Oferecemos oficinas como: Capoeira, dança, música, recreação, muay thai, artesanato, pintura em tecido, reforço escolar, línguas estrangeiras (inglês e espanhol), cidadania, culinária, costura, profissões e informática.”.

Foi solicitada matrícula atualizada do imóvel, conforme cópia do e-mail inserida dos autos.

Diante da análise inicial realizada, sugere-se que autos sejam encaminhados à Secretaria de Estado da Educação para que se manifeste sobre a presente solicitação.

À consideração de Vossa Senhoria,

Flávia Luciana Fávero
Gerente de Bens Imóveis

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



De acordo, encaminhe-se conforme
sugerido.

Welliton Saulo da Costa
Diretor de Gestão Patrimonial



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y7Y28MI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DE SOUZA COSTA (CPF: 083.XXX.959-XX) em 16/02/2021 às 15:44:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.

(Assinatura do sistema)



FLAVIA LUCIANA FAVERO (CPF: 719.XXX.049-XX) em 16/02/2021 às 15:55:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2018 - 18:21:54 e válido até 07/05/2118 - 18:21:54.

(Assinatura do sistema)



WELLITON SAULO DA COSTA (CPF: 031.XXX.529-XX) em 16/02/2021 às 21:45:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfWTdZMjhNSTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **Y7Y28MI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA



OFÍCIO Nº 030/2021

Laguna, 09 de março de 2021

Ilmo Sr,

Cumprimentando-o cordialmente em atenção ao pleito da Associação Cultural e Terapêutica da Região da Amurel - ACUSTRA, CNPJ 08801937/001-108, vimos pelo presente informar que por se tratar de uma entidade beneficente de assistência social, somos favoráveis a permanência da mesma no espaço Hindeburgo Moreira, onde está situada a CRE-Laguna.

Atenciosamente

DANILO PRUDENCIO DA COSTA
Coordenador Regional de Educação - Laguna
(assinado digitalmente)

Ilmo Sr.
JOSE HIPÓLITO DA SILVA
Gerente de Apoio Operacional
Secretaria de Estado da Educação
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HA38S5N4**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO PRUDÊNCIO DA COSTA (CPF: 547.XXX.329-XX) em 09/03/2021 às 18:10:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 16:25:42 e válido até 05/07/2119 - 16:25:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfSEEzOFM1TjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **HA38S5N4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO nº 787/2021

Florianópolis, 09 de março de 2021.

REFERÊNCIA: Processo SEA 793/2021, que encaminha Informação 689/2021 e trata de Concessão de uso de imóvel para a ACUSTRA – Associação Cultural e Terapêutica da Região da Amurel.

Senhor Secretário

Em atendimento a Informação 689/2021/SEA, que trata de solicitação para concessão de uso do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, com manifestação da ACUSTRA – Associação Cultural e Terapêutica da Região da Amurel., justificando que atualmente são atendidas no programa 82 entre crianças e adolescentes, priorizando-se atendimentos a filhos de apenados, através de oficinas socioeducativas.

Considerando que a Acustra já recebeu o imóvel em concessão de uso no ano de 2011, utilizando-se de salas do Centro Administrativo Hindemburgo Moreira até o momento, e que o espaço utilizado atualmente não interfere nas atividades da Coordenadoria Regional de Educação de Laguna e do CEJA, não encontramos qualquer impedimento a Cessão de Uso.

Sugerimos o encaminhamento de Ofício ao Secretário de Estado da Administração, manifestando-se favorável a doação do imóvel.

À sua consideração.

Jean Paulo Cimolin
Diretor de Administração e Finanças

José Hipólito da Silva
Gerente de Apoio Operacional



Assinaturas do documento



Código para verificação: **59TP8Q1S**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE HIPOLITO DA SILVA (CPF: 399.XXX.649-XX) em 12/03/2021 às 18:35:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:56 e válido até 13/07/2118 - 14:10:56.

(Assinatura do sistema)



JEAN PAULO CIMOLIN (CPF: 693.XXX.729-XX) em 15/03/2021 às 17:53:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 17:06:30 e válido até 25/03/2119 - 17:06:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfNTIUDhRMVM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **59TP8Q1S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO



Ofício/Gabsa nº 0334/2021

Florianópolis, 6 de abril de 2021.

Referência: Processo SEA 793/2021

Senhor Diretor,

Em resposta à Informação nº 689/2021/SEA, somos favoráveis à doação do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, tendo em vista que a Associação Cultural e Terapêutica da Região da Amurel (ACUSTRA), atende, atualmente, oitenta e duas crianças e adolescentes, no programa, priorizando assistência a filhos de apenados, por meio de oficinas socioeducativas.

Da mesma forma, consideramos que a ACUSTRA já recebeu o imóvel em concessão de uso no ano de 2011, utilizando-se de salas do Centro Administrativo Hindemburgo Moreira, até o momento. Como o espaço utilizado não interfere nas atividades da Coordenadoria Regional de Educação de Laguna e do CEJA, não encontramos qualquer impedimento à Cessão de Uso.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação*

*Portaria P/132 de 08/02/21 – DOE 21454 – Ordenador Primário; e
Portaria/N 154/2021 – DOE 21457 – Delegação de Competência

Senhor
WELLITON SAULO DA COSTA
Diretor de Gestão Patrimonial
Secretaria de Estado da Administração (SEA)
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J014B8AT**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"VITOR FUNGARO BALTHAZAR" em 07/04/2021 às 13:22:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 11:21:24 e válido até 27/03/2119 - 11:21:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfSjAxNEI4QVQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **J014B8AT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAGUNA
GABRIELLE DE OLIVEIRA DAVID - INTERINA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livre Nº 2 - DS		REGISTRO GERAL	Fls. 002
Matricula Nº		REGISTRO GERAL	Ano 2003
23.725	Data:	Laguna, 17 de setembro de 2.003.	

Um terreno, de forma triangular, designado por LOTE 1, constituído pela QUADRA 13-L, do Loteamento Laguna Internacional, sito na Praia do Gy, nesta cidade, com a área de 15.961,86m² (quinze mil e novecentos e sessenta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: norte com a Avenida 4-L em 171,60 metros; sudoeste com avenida 5-L em dois segmentos, ambos no sentido noroeste-sudeste, o primeiro de 81,08 metros e o segundo de 137,60 metros; e leste com a faixa de área verde voltada para a Avenida C em linha curva de 193,00 metros. PROPRIETÁRIO: BALNEÁRIO LAGUNA LTDA, com sede na Praça Nereu Ramos, 114, em Criciúma-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.653.042/0001-10. REGISTROS ANTERIORES: 1.489, 13.174, 16.321, 17.730, 20.638, 22.739 e 26.965, livros 4-B, 3-L, 3-O, 3-P, 3-Q, 3-S e 3-V, respectivamente. Laguna, 17 de setembro de 2.003. Eu [Assinatura] Registrador.

Av.1-23.725 - Atendendo requerimento de Balneário Laguna Ltda, datado de 17.09.2003 e protocolado sob nº 36.407, às fls.125, do livro 1-C, procedo a abertura desta matricula com fundamento no artigo 176, da Lei 6.015/1973. O projeto original do loteamento Balneário Laguna aprovado pela Prefeitura Municipal de Laguna pela Planta 502.001 foi inscrito neste ofício sob nº 10, no livro 8, em 23.06.1969, na vigência do Decreto-lei 58, de 10.12.1937, retificado em 01.01.1975, conforme averbação 9. O projeto original do Loteamento Santos Guglielmi aprovado pela Prefeitura Municipal de Laguna foi inscrito neste ofício sob nº 25, no livro 8, em 25.11.1975, também na vigência do Decreto-lei 58/1937, retificado em 19.12.1993, conforme averbação 8. E o projeto que deu origem a esta matricula foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Laguna, sob nº 4632/03. Laguna, 17 de setembro de 2.003. Eu [Assinatura] Registrador.

Protocolo nº 36.515 livro 1-C fls. 127v.
R.2- 23.725 - Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, feita nesta cidade de Laguna - SC, pelo Tabelião José Irani Rodrigues, devidamente assinada em 10 de Outubro de 2003, lavrada as fls. 53/55 do livro 245/A, para constar que o imóvel da presente matricula foi dado em pagamento para O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.928.705/0001-82, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Adileio Cadornin, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 8068 e no CPF nº 068.277.210-00, residente e domiciliado nesta cidade de Laguna-SC, conforme determinado no Decreto Legislativo 007/2000, de 17 de Fevereiro de 2000, em razão do que o credor e recebedor dá quitação à quitadora e dadora das quantias de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e 1.238,860,83 (um milhão duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). Laguna, 13 de Outubro de 2003. Eu [Assinatura] Registrador. Emol.: NIHIL.

Protocolo nº 39.124 livro 1-C fls. 131.
R.3- 23.725 - Nos termos da Escritura Pública de Doação Gratuita, feita nesta cidade de Laguna-SC pelo Tabelião José Irani Rodrigues, devidamente assinada em 15 de Junho de 2005, lavrada as fls. 129 do livro 260, para constar que o imóvel da presente matricula foi doado conforme autorização da Lei Municipal nº 978 de 14 de Outubro de 2003, para O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, órgão público de Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ nº 82.951.310/0001-56, através da Secretaria de Estado da Administração, com sede e fóro no Centro Administrativo, na SC-401, Saco Grande, na cidade e Comarca de Florianópolis-SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Marcos Luiz Vieira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 195.405 SSPSC, inscrito no CPF nº 155.074.409-72, residente e domiciliado



CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 23.725 2DS

Fls.: 002v

Matrícula Nº 23.725

Data: Laguna SC, 21.06.2005

na cidade de Florianópolis-SC na qualidade de Secretário de Estado da Administração, designado para responder pelo cargo, conforme ato nº 001, do Exmo Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina edição 17.065 de 02-01/2003, que por sua vez se faz representar pelo seu bastante procurador Jair João de Amorim, CPF nº 342.736.389-91, residente e domiciliado na cidade de Imbituba-SC, conforme procuração apresentada e arquivada no Tabelionato Rodrigues, avaliado somente para efeitos fiscais R\$ 367.442,01. Condições: as que constam da escritura. Laguna, 21 de Junho de 2005. Eu Luiz Paulo da Fonseca, Registrador. Emol. Nihil.

Av.4 - 23.725 - RETIFICAÇÃO: Nos termos do artigo 213, I, da Lei nº 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que o presente imóvel tem como procedência a Matrícula nº 15.642 (Av.7) do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, e não como constou.

Protocolo nº 57.967 do Livro 1 em 20 de Outubro de 2015.

Emolumentos: R\$78,15. Selo de fiscalização: RBH72581-J-11-R\$1,55.

Laguna SC, 20 de Outubro de 2015. Eu Luiz Paulo da Fonseca, [] Luiz Paulo da Fonseca Carneiro - Registrador; [] Roselene de Oliveira Lopes - Registradora Substituta; [] Roberta de Oliveira - Escrevente Substituta.

Em virtude do processo de informatização deste Serviço Registral, os novos atos a serem praticados nesta flha de nº 002v de matrícula nº 23.725 serão lavrados nas subseqüentes, conforme autoriza o ofício circular nº 194/2010 Laguna SC de 15 de Junho de 2010.

Gabrielle da Oliveira David
Escrevente Substituta



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LAGUNA LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	
Continuação da Matrícula nº 23.725	Ficha nº 02
Prot. 69.053, datado de 20/08/2020. Av.5/23.725, em 15 de Setembro de 2020. ESPECIALIDADE SUBJETIVA: Nos termos do Ofício nº 3406, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Administração e Finanças, Gerência de Apoio Operacional do Governo de Santa Catarina, assinado por José Hipólito da Silva, Gerente de Apoio Operacional, em 21/07/2020, e nos termos do Art. 4º do Decreto nº 2.807/2009 do Estado de Santa Catarina, PROCEDO A ESTA AVERBAÇÃO para constar a complementação da qualificação do proprietário do imóvel objeto da presente matrícula de número 23.725, que passa a constar como sendo: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC. Averbado por <u>Gabrielle de Oliveira David</u>, <u>Gabrielle de Oliveira David</u>, Escrevente Substituta. Emolumentos: Isento; Selo de fiscalização: FTS 60150-8SUII: Isento. &	

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula **23.725**.

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número **23.725**, datada de **17 de Setembro de 2003**, conforme imagem acima:

O referido é verdade e dou fé.



Laguna - SC, 27 de Fevereiro de 2021.

- [] Gabrielle de Oliveira David - Interina
- [] Isadora da Rosa Fernandes - Oficiala Substituta
- [] Luciane Mendes Witter - Escrevente Substituta
- [] Kely Martins Goulart - Escrevente Autorizada
- [] Karla Martins Goulart - Auxiliar Autorizada
- [] Bárbara Martins Garcia - Auxiliar Autorizada
- [] Pedro Henrique Ramos da Silva - Auxiliar Autorizado



Emolumentos:

01 Certidão - Inteiro Teor (Isento)..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (trinta) DIAS*****

"Documento impresso por meio eletrônico qualquer indicio de alteração será considerado fraude"



Assinaturas do documento



Código para verificação: **63TU12AR**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARLA MARTINS GOULART (CPF: 078.XXX.889-XX) em 27/02/2021 às 10:33:11

Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 26/04/2019 - 16:29:23 e válido até 25/04/2022 - 16:29:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcmDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfNjNUVTEyQVI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **63TU12AR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 1514/21

Florianópolis, 8 de abril de 2021

Processo: SEA 793/2021

Interessado: ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 002/2021, o qual requer a concessão de uso de imóvel, informamos que para prosseguimento da matéria nesta pasta é necessário instruir o processo com o(s) seguinte(s) documento(s):

(X) Ofício com manifestação do interessado contendo:

- () Manifestação do interessado subscrita pelo(s) atual(is) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s);
- () Justificativa clara - o atendimento ao interesse público pelo interessado deve ser certificado, justificado e demonstrado nos autos;
- () Finalidade da concessão de uso - a indicação da finalidade deve ser especificada, não pode ser genérica. A descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo interessado deve ser aderente a finalidade social do órgão ou entidade.
- () O prazo que se pretende utilizar o imóvel; e
- () Informar se o interesse é pelo imóvel na íntegra ou parte dele, se for parte do imóvel elaborar croqui e anexar à solicitação.
- (X) Informar quais salas do prédio são requeridas.

() Lei ou certidão que comprove a declaração de utilidade pública;

() Ata da assembleia geral da entidade (cópia autenticada);

(X) Cópia autenticada RG e CPF do presidente da entidade;

(X) Certidão de antecedentes criminais do presidente da entidade;

(X) CNDs federal, estadual, municipal e FGTS (atualizadas);

(X) Estatuto da entidade atualizado (cópia autenticada);

(X) Documentos exigidos no art. 4º da Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013;

(X) Comprovante, atualizados até o corrente mês, de quitação de:

- água/esgoto,
- energia elétrica,
- eventuais taxas de condomínio,
- e outras taxas inerentes ao imóvel.

(X) Comprovantes de quitação anual das taxas de coleta de resíduos sólidos do imóvel;

(X) CND do município, atualizados até o corrente mês;

(X) Inscrição imobiliária atualizada do imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Ante o exposto, restituímos os autos para providências.

Atenciosamente,

Flávia Luciana Fávero
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Senhora
ANDRÉA PRATES PACHECO LUCKINA
ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL
Laguna - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **46PZ86ZH**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA LUCIANA FAVERO (CPF: 719.XXX.049-XX) em 08/04/2021 às 17:22:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2018 - 18:21:54 e válido até 07/05/2118 - 18:21:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfNDZQWjg2Wkg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **46PZ86ZH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Ofício nº 015/2021.

Laguna, 14 de abril de 2021.

Assunto: Processo: SEA 793/2021 Interessado ACUSTRA:

ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL

Prezada Senhor, Em resposta ao Ofício nº 002/2021, o qual requer as documentações para o processo de habilitação de uso de concessão de uso de imóvel(sambódromo)encaminhamos a documentação solicitada em anexo com o(s) seguinte(s) documento(s):

- (X) Planta baixa(contendo as informações das salas do prédio requeridas;
- (X) Cópia autenticada RG e CPF do presidente da entidade;
- (X) Certidão de antecedentes criminais do presidente da entidade;
- (X) CNDs federal, estadual, municipal e FGTS (atualizadas); (X) Estatuto da entidade atualizado (cópia autenticada);
- (X) Documentos exigidos no art. 4º da Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013;
- (X) CND do município, atualizados até o corrente mês;

Cumpre-se informar que dentre os documentos solicitados há três desses que não é possível apresentação, pois o prédio está em poder do Estado de Santa Catarina, tendo a ACUSTRA apenas a cessão de uso, o que impossibilita encaminhar os seguintes comprovantes:

- Comprovante, atualizados até o corrente mês, de quitação de: água/esgoto, energia elétrica, eventuais taxas de condomínio, e outras taxas inerentes ao imóvel
- Comprovantes de quitação anual das taxas de coleta de resíduos sólidos do imóvel;
- Inscrição imobiliária atualizada do imóvel.

Atenciosamente,


Andréa Prates Pacheco Luckina

Gestora Assistente Social

E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

• (48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000

ACUSTRA



2 PLANTA-BAIXA DO TÉRREO
ESCALA: 1/150

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela basculante	300	115	125	Alumínio e Vidro	29	3,45

ÁREA POR INSTITUIÇÃO

SDR: 1158,5 m²





AUTENTICAÇÃO 167618: Autentico a presente
cópia fotostática por ser reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, com a qual
conferi e dou fé.
Laguna, 13 de abril de 2021, 15:39:54. Em
testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - HELENA DE FIGUEIREDO ADRIANO
Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCJ32486-0XJE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabellionato de Notas e Protestos de Laguna
Núcleo Cartório Notarial - Tabellão
Rua Coronel Frederico Martins, 473 - Bairro Progresso - Laguna/SC
CEP 88390-000 - Laguna/SC - Fone: (47) 3534-0100 - e-mail: tabellionato@tabellionato.com.br



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 546481

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: ANDREA PRATES PACHECO LUCKINA

CPF: 788.890.819-53

RG: 271350

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: elizete prates pacheco

Nome do pai: adroaldo pacheco

Data de nascimento: 24/10/1971

Certidão emitida às 16:31 de 08/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL
CNPJ: 08.801.937/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:51 do dia 21/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2021.

Código de controle da certidão: **3946.E168.65DF.62CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.801.937/0001-78

Razão Social: ASSOC CULTURAL SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL

Endereço: AV JOAO PINHO 600 CASA / MAR GROSSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032501095927821761

Informação obtida em 01/04/2021 09:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL**
CNPJ/CPF: **08.801.937/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140041542794
Data de emissão:	01/04/2021 09:19:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	31/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Certidão nº: 11670618/2021

Expedição: 05/04/2021, às 16:24:42

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.801.937/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL**
CNPJ/CPF: **08.801.937/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140041542794
Data de emissão:	01/04/2021 09:19:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	31/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 04036/2021

Nome: 81389 - ASS. CULTURAL, SOCIAL, E TERAPEUTICA DA REG. DA AMUREL

C.N.P.J: 08.801.937/0001-78

Endereço: Rua ARCANGELO BIANCHINI, 69 SALA NO FORUM DA COMARCA DE LAGUNA

Bairro: CENTRO

Fone: 4891589321

Loteamento:

Condomínio:

CEP: 88.790-000

Cidade: LAGUNA / SC

Requerente: 81389 - ASS. CULTURAL, SOCIAL, E TERAPEUTICA DA REG. DA AMUREL

CPF/CNPJ: 08.801.937/0001-78

Endereço: Rua ARCANGELO BIANCHINI, 69

Bairro: CENTRO

Cidade: LAGUNA

CEP: 88790000

Estado: SC

Fone:

Finalidade:

Observações

Com débitos pendentes até a presente data.

Data de Emissão: 06/04/2021

Data de Validade: 05/06/2021

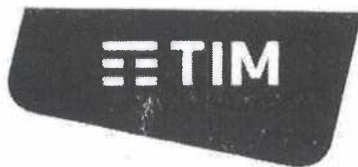
De acordo com a Lei Complementar Municipal n. 105, de 19 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima descrito, POSSUI DÍVIDAS PARCELADA(S) NÃO VENCIDA(S) e/ou PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO junto a esta repartição referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.

Laguna (SC), 6 de maio de 2021.

Silvestre Fernandes Henriques
Secretário da Fazenda
Administração e Serviços Públicos
Mat. 7498/01
P.M.L.

Emitida por: MARCOS FIDELIS QUERINO

TIM S.A.
Rua Santos Soraiva, 1520-2 Andar
Estreito - Florianópolis - SC
CNPJ: 02.421.421/0012-74 - I.E.: 253957311
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



Página 1 de 2

R\$ 71,38

VENCIMENTO

10/03/2021

EMIÇÃO: 19/02/2021

POSTAGEM: 01/03/2021

ASSOCIACAO C S E T DA R DA AMUREL
R ARCANDELO BIANCHINI, 69 - SALA FORUM DA COMARCA
CENTRO
88790-000 - LAGUNA - SC

FATURA DE PAGAMENTO: 4429126258
REF: FEV/21 PERÍODO 19/01/21 a 18/02/21
CPF/CNPJ: 08801937000178
CLIENTE: 7.1749271
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009145007687015



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto.



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

ASSOCIACAO C S E T DA R DA AMUREL

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000000091450076870-15

MÊS DE REFERÊNCIA
FEV/2021

DATA DE EMISSÃO
19/02/2021

DATA DE VENCIMENTO
10/03/2021

VALOR
R\$ 71,38

VIA BANCO

84630000000 - 3 71380109011 - 7 00442912625 - 5 80145007687 - 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000000091450076870-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.801.937/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO, CULTURAL, SOCIAL E TERAPEUTICA DA REGIAO DA AMUREL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACUSTRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARCANGELO BIANCHINI	NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA FORUM DA COMARCA
CEP 88.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGUNA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO patrick@bizz.com.br	
TELEFONE (48) 3646-0772/ (48) 9119-5312		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 15:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL ACUSTRA, CNPJ n.º 08.801.937/0001-78, está inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna - CMAS, desde o ano de 2012, sob o nº 001/2012, após minuciosa análise da documentação da Entidade pela Comissão de Avaliação, Inscrição e Monitoramento do CMAS, permanecendo até a presente data regularmente inscrita. Ressaltamos que a ACUSTRA presta um importante papel no Município de Laguna, sendo a única Entidade a desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, além do Programa Oásis do Bem e da oferta Benefícios Eventuais na forma de cestas básicas e kits de auxílio-natalidade, motivo pelo qual ratificamos sua importância nas atividades de Assistência Social.

Laguna, 07 de maio de 2020.

Adriana Soares Duarte
Adriana Soares Duarte
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guarã CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 05/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.000323/2018-89

Brasília, 04 de janeiro de 2018

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL
R ARCANDELO BIANCHINI, 69 - CENTRO
Cep: 88.790-000 LAGUNA/SC

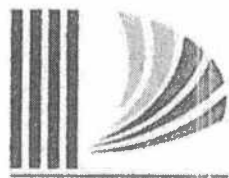
Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.053117/2017-91, da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL, CNPJ 08.801.937/0001-78, conforme Portaria nº 203/2017, item 58, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2017, com validade de 01/10/2017 a 30/09/2022.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 30/09/2022, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat: 2208962



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Laguna



VARA CRIMINAL COMARCA DE LAGUNA/SC

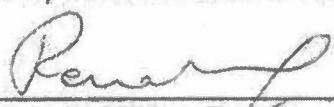
Declaro para os devidos fins e efeitos que, a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel — ACUSTRA, CNPJ 08.801.937/0001-78, vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos.

Declaro outrossim, que referida entidade desenvolve um valioso trabalho com crianças e adolescentes com vínculos familiares com a população carcerária e em condições de vulnerabilidade.

A ACUSTRA com sua equipe técnica e de voluntários atende atualmente, aproximadamente, 100 (cem) crianças e adolescentes por meio do Programa Oásis do Bem, que oferece educação nas áreas de reforço escolar, informática, culinária, artesanato, artes (música, dança), educação ambiental, dentre outras.

A entidade, na medida que presta seus atendimentos, ampara, acolhe e oferece oportunidades a estas crianças e adolescentes agindo diretamente na prevenção da criminalidade.

Laguna, 04 dezembro de 2020.



Renato Müller Bratti
Juiz de Direito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
PROCURADORIA GERAL**



LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007.

**“RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL, SOCIAL E
TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA
AMUREL”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA**, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, com sede na Avenida João Pinho, 600, Bairro Mar Grosso, neste Município, fundada em 26 de abril de 2007 e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A-8, à folha nº 230, sob o nº 1967.

Art. 2º. À Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Laguna
CONFERE COM O ORIGINAL
Laguna, 18/06/2007

RUI DE OLIVEIRA QUIRINO
Departamento de Documentação

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL – ACUSTRA

CNPJ – 08.801.937/0001-78



CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO – SEDE- DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Associação, Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel, também designada por **ACUSTRA**, fundada em 26 de abril de 2007, é uma Associação com fins não econômicos, de natureza filantrópica e beneficente que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Laguna, na Rua Arcângelo Bianchini, 69, Sala, nas dependências do Fórum da Comarca de Laguna, SC, CEP 88.790-000, que servirá para o atendimento do Egresso e apenados da Vara de Execuções Penais da Comarca de Laguna;

Parágrafo Primeiro – A Associação também atenderá em uma segunda sede, localizada no Complexo Educacional Hindeburg Moreira, salas 9,10,11 e 12 (Sambódromo), bairro Progresso, Laguna, SC - CEP 88.790-000. No local funcionará a administração deliberativa e executiva e o atendimento psicossocial dos cumpridores de penas e de seus familiares, principalmente os filhos (crianças e adolescentes), podem também ser atendidos crianças e adolescentes das comunidades no âmbito do Município de Laguna e região.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I – Execução de ações e programas de capacitação e qualificação profissional e a inclusão do apenado, egresso e família no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso às tecnologias de informação;

II – Promoção de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sociais para crianças, adolescentes e jovens de 06 a 17 anos de idade;

III – Promoção da geração de trabalho e renda, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural;

IV – Fomento a ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte viva a memória cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

V - Promoção da assistência social da família assistindo em particular, a maternidade, a infância, a adolescência, o idoso, afrodescendentes, pessoas com necessidades especiais, através de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde e da educação;

André

[Signature]

DA B/SC 30.369

VI – Articulação e promoção gratuita da educação e da saúde;

VII - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII – Promoção do voluntariado;

IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à vulnerabilidade de risco social e pessoal;

X – Defesa e garantia de direitos do apenado, egresso e família, e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;

XI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – Promoção de atividades recreativas e esportivas.

Art. 3º - A ACUSTRA no desenvolvimento de suas atividades, observará em sua organização jurídico-administrativa e operacional, as disposições legais pertinentes, bem como os princípios de universalidade, legalidade, moralidade, fraternidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º - A Associação prestará seus serviços ou ações sociais de forma gratuita e continuada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, as quais serão realizadas somente mediante recursos disponíveis, bem como dentro de condições adequadas de operacionalização e manutenção, sendo vedada a cobrança de quaisquer importâncias seja a que título for.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá instituir oficinas de trabalhos; gestorias; comissões; realizar campanhas, encontros e eventos diversos; desenvolver pesquisas, programas, estudos e projetos, inclusive de natureza científica; firmar contratos, convênios, termos de acordos diversos, tanto com o poder público quanto com instituições privadas; realizar cessão de uso; captar doações; fomentar apoios, parcerias e permutas de qualquer natureza, sempre de acordo com suas disposições estatutárias; promover intercâmbios e vivências assistenciais, bem como formas renovadoras de convívio grupal, visando ao desenvolvimento do serviço humanitário; realizar doações no âmbito do território nacional, por fim poderá utilizar-se de todo e qualquer meio hábil, desde que lícito.

Parágrafo Único – A ACUSTRA poderá reger-se por Regulamento interno único, podendo ainda ser criado regulamento específico para cada oficina de trabalho ou de outros grupos técnicos de serviço, a serem aprovados pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, admitidos dentre pessoas idôneas e organizados por categorias a juízo do Conselho Gestor.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DAB/5 C 30.769



Parágrafo Único – A composição do Quadro Social será atualizada periodicamente pelo Conselho Gestor.

Art. 7º - Os associados serão organizados pelas seguintes categorias:

- a) **Associados fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da associação;
- b) **Associados colaboradores efetivos**: os associados colaboradores ou fundadores reconhecidamente atuantes nas atividades desenvolvidas pela Associação, constantes em lista aprovada, propondo-se a contribuir com serviços de natureza voluntária e/ou com recursos financeiros, materiais;
- b) **Associados colaboradores**: pessoas físicas que prestam serviços voluntários em múltiplas áreas de atuação e/ou contribuem com recursos financeiros, periodicamente ou não, para a Associação.

Parágrafo Único - A participação contributiva pecuniária dos associados seguirá o conceito da necessidade orçamentária, uma vez que a Associação compõe previamente suas receitas mediante doações financeiras espontâneas de colaboradores, de convênios com Poder Público ou iniciativa privada, subvenções, parcerias, termos de acordos entre outras fontes.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - tomar parte nas assembleias gerais;
- II - votar e ser votado nas assembleias gerais, desde que sejam associados efetivos;
- II - participar das atividades propostas pelo Conselho Gestor, bem como frequentar as instalações da Associação;
- III - desligar-se da **Associação** através de solicitação escrita ao Conselho Gestor;
- IV - requerer convocação de Assembleia Geral na forma do presente estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações do Conselho Gestor.

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão do Conselho Gestor, após o exercício do direito de defesa. Da Decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, (inclusive aqueles integrantes dos órgãos da administração e fiscalização) nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11 - A associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral, órgão de caráter deliberativo;
- II - Conselho Gestor, órgão de caráter administrativo, executivo e representativo; e,
- III - Conselho fiscal, órgão de fiscalização da administração.

Amado

30.169
OAB/SC



Seção I – Da Assembleia

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recurso contra decisões do Conselho Gestor;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender ou permutar bens patrimoniais;
- VI - deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 33;
- VII - deliberar sobre a prestação de contas;
- VIII - decidir sobre assuntos de interesse geral da Associação, propostos previamente nos atos convocatórios pelos órgãos da Administração e/ou Associados.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á uma vez por ano para discutir e deliberar sobre a prestação de contas, instruído com o balanço patrimonial contábil previamente apreciado pelo Conselho Fiscal e do relatório de atividades anual do Conselho Gestor.

Parágrafo Único - E a qualquer tempo para decidir os demais assuntos de sua competência.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada:

- I - pelo Gestor Geral;
- II - pela maioria do Conselho Gestor e/ou maioria do Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 dias.

§ 1º - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados votantes e em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - A solicitação de convocação por 1/5 dos associados deverá ser assinada por todos os associados solicitantes, proibido o uso de procuração, e encaminhada por escrito ao Gestor Geral, ou na sua ausência, a qualquer membro do Conselho Gestor, apresentando os motivos da respectiva convocação, sendo que o Gestor Geral ou quem o substitua, terá prazo de 10 dias para analisar a solicitação e 20 dias para expedir edital convocatório para realização da assembleia solicitada.

§ 3º - As decisões das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos associados votantes presentes.

Seção II – Do Conselho Gestor

Art. 17 - O Conselho Gestor, órgão de administração, execução e representação da Acustra, que se renovará a cada 02(dois) anos, será constituído por 05(cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com cargos e competências específicas, a saber: Gestor Geral; Gestor Assistência Social; Gestor Administrativo-Financeiro; Gestor Pedagógico; Gestor Enfermagem.

Amado

4

[Signature]

[Signature]
OAB/SC 30.769



§ 1º Cada gestoria será composta inicialmente por um membro gestor, cabendo ao Gestor Geral a coordenação do Conselho.

§ 2º - Os membros do Conselho Gestor serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados colaboradores efetivos para mandato de 2(dois) anos, podendo serem novamente eleitos.

§ 3º - Não haverá suplência, sendo todos os gestores titulares de suas funções.

§ 4º - Na hipótese de desligamento temporário ou definitivo de algum gestor, os membros poderão exercer a função cumulativamente. Tratando-se de desligamento definitivo e inviabilidade de cumulação de cargos, poderá ser indicado pelo Conselho Gestor um novo membro, para ocupar o cargo vago até o término do mandato do Conselho.

Art. 18 - Compete ao Conselho Gestor:

I - Administrar todas as atividades e serviços da **Associação**, zelando pelo cumprimento de suas finalidades e princípios;

IV - Executar o Plano de Atividades Anual da **Associação** com o auxílio de eventuais colaboradores segundo as necessidades apresentadas;

V - Acolher e deliberar sobre admissão de associados, alteração de categorias, excluí-los ou desvinculá-los, conforme disposição estatutária;

VI - Promover o entrosamento com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Propor à Assembleia alterações no presente estatuto;

VIII - Divulgar anualmente a prestação de contas, devidamente aprovada;

IX - Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral, sempre que solicitado;

X - Resolver eventuais casos omissos e obscuros do presente estatuto;

XI - Exercer outras atribuições inerentes à execução dos objetivos da **Associação**, ainda que não previstas neste estatuto.

XII - O Conselho Gestor reunir-se-á periodicamente visando analisar as atividades desenvolvidas, avaliar e decidir os temas de sua competência, planejar o plano de atividades a serem desenvolvidas, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 19 - O Conselho Gestor reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Seção II. 1 - Do Gestor Geral

Art. 20 - Compete ao Gestor Geral:

I - Administrar a Associação, zelando por suas finalidades e princípios, bem como pela evolução e harmonia de seus membros;

II - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear preposto, representantes legais, outorgar poderes a procuradores e advogados, outorgar procurações públicas e particulares;

Emdu 5 4 2015 30-169

[Handwritten signature]



- II - Receber notificações judiciais ou extrajudiciais, citações e intimações da Associação;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral, podendo indicar substituto e quando necessário presidir reuniões do Conselho Gestor;
- IV - Planejar e realizar as despesas e transações financeiras necessárias à gestão integral da Associação, em especial, aquelas que se referem à aquisição, locação, doação, contratação de serviços, e demais atos que importem em pagamentos diversos referentes à sua estrutura, bens, atividades, em cumprimento aos objetivos estatutários;
- V - Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias à realização dos objetivos sociais, bem como demitir funcionários e rescindir contratos.
- VI - Supervisionar o funcionamento das áreas gestoras, zelando pela fluidez da comunicação, impulsionando o grupo na realização dos trabalhos coletivos e individuais, e, por meio do exemplo, contribuir para a transformação evolutiva.
- VII - Promover o entrosamento com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou internacionais, que tenham princípios e objetivos afins, para mútua colaboração, atendendo, pois, aos objetivos estatutários, efetivando acordos, parcerias, e firmando documentações diversas, sempre que necessário;
- VIII - Atuar em conjunto com os demais membros conselheiros e colaboradores, visando atender aos objetivos da Associação por meio da efetivação de parcerias e de acordos de cooperação;
- IX - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os, sempre que necessário, à apreciação do Conselho Gestor;
- X - Elaborar em conjunto com os demais gestores o Plano de Atividades Anual da Associação e Relatório de Atividade Anual;
- XI - Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, bem como assinar, em conjunto com o Gestor Administrativo-Financeiro, documentos que representem valor, como cheques e ordens de pagamento, ou qualquer outro tipo de operação financeiro/bancária, e, quando digam respeito ao patrimônio social da Associação, mediante ainda prévia anuência da Assembleia Geral;

Seção II. 2 – Gestor - Assistência Social

Art. 21 - Compete ao Gestor - Assistência Social:

- I - Garantir proteção Social básica - Ações preventivas, que reforcem a convivência, socialização, acolhimento e inserção, voltados para a família;
- II - Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade;
- III - Fortalecimento de vínculos familiares e comunitário;
- IV - Garantia de direitos aos usuários da Política de Assistência Social;
- V - Articulação dos serviços sócioassistenciais com a proteção social garantia de saúde, previdência e demais políticas públicas de modo a estabelecer programas amplos e preventivos que assegurem o acesso dos/as cidadãos/as aos direitos sociais;
- VI - Articulação a proteção Social Especial destinados às pessoas em situação de risco pessoal, de caráter mais complexo;
- VII - Violação de direitos;
- VIII - Realizar, visitas domiciliares, perícias, laudos, informações e pareceres sobre o acesso e implementação da política de Assistência Social;
- IX - Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
OAB/SC 30769



- X** - Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos com os usuários da Assistência;
- XI** - Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado dos usuários do programa;
- XII** - Participar nos conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro;
- XIII** - Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar acesso pelos usuários;
- XIV** - Abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos.

Seção II. 3 – Gestor Administrativo-Financeiro

Art. 22 - Compete ao Gestor Administrativo-Financeiro:

- I** - Auxiliar o Gestor Geral na administração da Associação;
- II** - Zelar pela adequada gestão de todos os recursos materiais e financeiros da Associação necessários a consecução de suas finalidades;
- III** - Zelar para que a arrecadação das contribuições, auxílios e donativos sejam devidamente escrituradas;
- IV** - Manter a contabilização de toda movimentação contábil-financeira sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, bem como exercer controle quanto à remessa e recebimento de documentos em geral e prestar todas as informações necessárias ao fiel desempenho do contador;
- V** - Autorizar, em conjunto com o Gestor Geral, pagamentos de contas e documentos que representem valor ou que digam respeito ao Patrimônio Social;
- VI** - Acompanhar a escrituração contábil para que esteja em dia;
- VII** - Controlar, em conjunto com o Gestor-Geral, a documentação legal da área financeiro-contábil, protocolando, arquivando ou dando encaminhamento quando necessário;
- VIII** - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria e contabilidade;
- IX** - Conservar em perfeita ordem, pelo tempo estipulado em lei, os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas efetuadas pela Associação, bem como a documentação referente à realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;
- X** - Apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados pelo Conselho ou Assembleia Geral;
- XI** - Monitorar e zelar pelo cumprimento do pagamento de todos os impostos e tributos, conforme determina a legislação vigente, bem como pela entrega anual da Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- XII** - Apresentar ao Gestor-Geral, Balanços Anuais, Demonstração de Resultado a ser submetidos à Assembleia Geral para aprovação.
- XIII** - Manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros ou sistemas revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- XIV** - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e controles relativos à área financeira, inclusive documentos referentes à(s) conta(s) bancária(s);
- XVII** - Prestar contas acerca da utilização de recursos às eventuais fontes financiadoras dos programas, projetos e ações específicas, sempre que solicitadas;

Emclm

7

04B/SC 30.769



XVIII - Contratar e acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes, sempre que necessário;

XIX - Atuar em conjunto com os demais membros do Conselho Gestor na prospecção dos objetivos da Associação, efetivação de parcerias, implantação de projetos, e captação de recursos, zelando pela aplicação da legislação em vigor junto aos órgãos competentes;

XX - Manter-se atualizado sobre questões administrativas e financeiras de caráter geral que possam ser adotadas pela Associação, visando sua implementação;

XXI - Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, bem como assinar, em conjunto com o Gestor Geral, documentos que representem valor, como cheques e ordens de pagamento, ou qualquer tipo de operação financeira de cunho bancário;

XXII - Substituir o Gestor Geral nos casos de impedimento ou licença temporária;

XXIII - Zelar pelo patrimônio e interesses da Associação, bem como para que todas as obrigações fiscais, trabalhistas e contratuais da Associação sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Seção II. 4 – Do Gestor Pedagógico

Art. 23 - Compete ao Gestor Pedagógico:

I - Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem das oficinas desenvolvidas na instituição Acustra/Projeto Oásis do Bem, bem como os resultados do desempenho dos alunos e das atividades propostas;

II - Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica num espaço de construção;

III - Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos instrutores, para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os instrutores a investirem em seu potencial enquanto artífice;

IV - Assegurar a participação ativa de todos os instrutores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V - Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de aprendizado;

VI - Buscar os recentes referências teóricos e práticos no processo de ensino e aprendizagem nas diversas oficinas, para poder auxiliar o instrutor;

VII - Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;

VIII - Auxiliar o gestor geral e a equipe técnica nas regras básicas de convívio e autonomia individual, familiar, social e noções de cidadania, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Seção II. 5 – Do Gestor Enfermagem

Art. 24 - Compete ao Gestor Enfermagem:

I - Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas;

II - Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta;

III - Valorizar a relação com o usuário da Acustra e com a família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;

André

8

João

João
OAB/SC 30.769



- IV - Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- V - Buscar resolver os problemas de saúde, orientando, encaminhando, através de parcerias com os serviços da rede municipal e outros serviços;
- VI - Coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação em saúde;
- VII - Realizar consulta de enfermagem;
- VIII - Realizar acolhimento, orientações individuais e coletivas;
- IX - Planejar, coordenar, gerenciar, e avaliar as atividades relacionadas à saúde básica, entre outras, pesagem, cuidados de higiene e prevenção;
- X - Apresentar relatórios de atividades;
- XI - Organizar palestras e promover atividades educativas voltadas à prevenção da saúde;
- XII - Realizar coleta de material para exame preventivo, a fim de promover diagnósticos;
- XIII - Manter sigilo profissional e conduta ética com todo o pessoal, a fim de manter um ambiente de trabalho seguro e harmonioso.
- XIV - Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- XV - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências;
- XVI - Transportar paciente e seus familiares/ responsáveis quando necessário;

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O conselho fiscal será constituído por 3(três) membros, e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Gestor;

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Associação;

II - Apreciar o balanço patrimonial contábil, demonstração de resultado emitindo parecer a respeito;

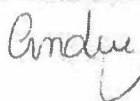
III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada doze meses para apreciar o balanço patrimonial contábil, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, contribuições espontâneas de associados, colaboradores e benfeitores, auxílios, legados, heranças, subvenções, convênios, recursos provenientes de parcerias e/ou patrocínios e rendas patrimoniais.

Art. 28 - A Associação manter-se-á através de receita proveniente de contribuições de associados; de donativos em espécie de entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras; recursos financeiros obtidos por termos de parcerias, acordos, convênios, subvenções, e/ou patrocínios e rendas patrimoniais; recursos internacionais; outras receitas não discriminadas.



9



ORAB/SC 30.769

Parágrafo Único – As receitas e patrimônio serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais.

CAPITULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – A Prestação de Contas deverá ser instruída com o Balanço Patrimonial Contábil do exercício anterior, demonstração de resultado com parecer elaborado pelo Conselho Fiscal e Relatório de Atividades do período.

Art. 30 - A prestação de contas deverá ser submetida para aprovação da Assembleia Geral até o mês de **maio** de cada ano.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Será de caráter voluntário, todo trabalho dos membros da Associação, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, assim, nenhum de seus membros, seja conselheiro, gestor, associado, participante, benfeitor, ou equivalente, receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, bem como, em caso de exclusão ou desligamento, não terão nenhum direito e nada poderão reclamar e nem exigir da Associação pelo tempo em que nela tiverem permanecido.

Art. 32 - A ACUSTRA - não distribuirá entre os seus associados, gestores conselheiros, colaboradores, contratados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 33 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados para outra associação com fins não econômicos e de natureza beneficente na área da assistência social.

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com o quórum previsto no § 2º do art. 16 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

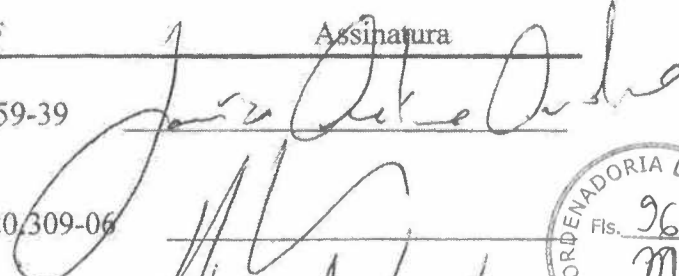
Art. 35 - O exercício fiscal e social da Associação coincidirá com o ano civil - de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembleia Geral.

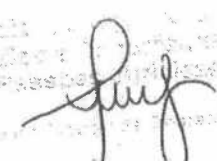
Art. 37 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Geral.



Laguna, SC, 07 de maio de 2015

Presentes – nome	CPF	Assinatura
Janaina Caetano Cardoso - Presidente	024.130.859-39	
Elizabete Mason Machado - Vice Presidente	220.920.309-06	
Nilson Ancelmo de Souza - Secretario	537.822.169-20	
Elizete Prates Pacheco - Tesoureira	516.482.539-20	
Patricia Piere Cardoso de Oliveira OAB/SC 30.769		

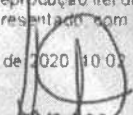




Tabelionato de Notas e Protestos de Laguna
 Ililton Carlos Iuereen Costa - Tabelião
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Caravel Fernandes Martins, 170 - Bairro Progresso - Laguna/SC
 CEP 88794-000 - Centro Saco do Milênio - Sala 03 - Térreo
 Fones: (41) 3644 9100 - 3646 0120 - email: tabelionato@laguna.org.br

AUTENTICAÇÃO 162101: Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Laguna, 10 de dezembro de 2020 10:07:16 Em testemunho da verdade



Escrevente Notarial - HELENA DEL FINO ELISEU ADRIANO
 Emolumentos: R\$ 4,00 + selo, R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZX95602-1P48
 Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br





ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2020

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL - ACUSTRA



**LAGUNA
2020**

E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / @ong:acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



1 - APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem em vista apresentar os trabalhos realizados durante todo o ano de 2020 pela Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, Organização da Sociedade Civil - OSC, operante no âmbito Municipal desde o ano de 2007, que desenvolve ações de interesse público, realizando diversas atividades voltadas ao atendimento direto e contínuo às famílias e indivíduos, precipuamente aquelas que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social.

Esta OSC, embora as dificuldades que se apresentam, principalmente de aporte financeiro, consideradas desafios que cotidianamente precisam ser superadas, haja vista que as ofertas de ações socioassistenciais de qualidade demandam uma infraestrutura adequada tanto para atender às normas vigentes como também para alcance de resultado que impactem positivamente na vida da população atendida.

Com o trabalho direcionado às famílias de baixa renda, buscando alcançar dentre as diretrizes do SUAS - Sistema Único de Assistência Social a matricidade sociofamiliar, a ACUSTRA vem conquistando seu espaço de atuação de forma gradativa, ampliando sua atuação, consolidando parcerias para consecução de seu trabalho comumente com atores da esfera civil e há também parceria com a esfera pública.

Este relatório compõe o rol das atividades desenvolvidas com descrição inicial dos dados cadastrais da ACUSTRA, contemplando também o seu histórico e as finalidades estatutárias, recursos humanos e financeiros disponíveis e infra-estrutura.

Na sequência, detalha-se os serviços, benefícios, programas e projetos que vêm sendo executados sistematicamente pela entidade, destacando em cada ação descrita, em virtude da peculiaridade do ano de 2020, as repercussões devido a suspensão parcial e /ou total das atividades intrínsecas a cada ação planejada por causa da medida de distanciamento social que decorreu da situação da pandemia - COVID -19.

Finaliza-se com anexos apresentando registro fotográfico das atividades realizadas,

Nesse contexto, descrevem-se as atividades que foram possíveis de realizar dentro do planejamento proposto pela equipe técnica e colaboradores para o ano de 2020 tanto para a oferta do **Serviço de Convivência e**



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa de Ação Continuada Oásis do Bem, e concessão de Benefícios Eventuais, incluído nesse último o Programa Berço De Nazaré (auxílio natalidade) e também para o Programa de Atenção aos Prestadores de Penas Alternativas e seus Familiares.

No momento atual, como é consabido, a pandemia pelo coronavírus trouxe impactos consideráveis para toda a população, afetando principalmente as famílias e indivíduos mais vulneráveis social e economicamente.

Nesse contexto pandêmico, a entidade atuou no apoio direto a população afetada com a distribuição de alimentos, produtos de limpeza e outros materiais de primeira necessidade, atendendo tanto os públicos que anteriormente já vinham sendo atendidos pela ACUSTRA (famílias cadastradas nos serviços, programas, projetos e benefícios) quanto públicos anteriormente não atendidos, havendo portanto, uma ampliação na demanda, especialmente por alimentos e materiais higiene pessoal.

2- DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade: ACUSTRA - Associação Cultural Social e Terapêutica da Região da Amurel.

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Data da fundação: 27/04/2007

E-mail: acustra@gmail.com

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, S/Nº - Progresso, anexo ao sambódromo.

Município / UF: Laguna/SC

CEP: 88790-000

Inscrições/Certificações

- Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / ☺ @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



- Inscrita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (Sistema REDE SUAS /MDS).
- Possui o CEBAS – Certificado Beneficente de Entidade de Assistência Social sob o nº 71000.000323-2018-89.
- A OSC possui cadeira no Conselho da Comunidade da Comarca de Laguna.
- A OSC possui cadeira no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Validade do Mandato da Diretoria Atual

De 09/05/2019 até 09/05/2021.

Abrangência Territorial

A ACUSTRA tem sua formalização de abrangência regional- Região da AMUREL - Associação Municípios da Região de Laguna, no entanto, até o presente momento devido às demandas instituídas ao trabalho diário, seu alcance está estritamente ligado ao município de Laguna, atendeu em 2020 usuários dos bairros de Cabeçadas, Barbacena, Portinho, Esperança, Progresso e Vila Vitoria e em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID -19 o atendimento se ampliou para outras comunidades.

Esta Entidade possui atuação preponderante na área de Assistência Social, ofertando serviço socioassistencial (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), executando programa de apoio e orientação social e familiar (Programa Oásis do Bem) e ofertando benefícios socioassistenciais: Auxílio Natalidade (Programa Berço de Nazaré), Auxílio Alimentação e outros itens.

3 - HISTÓRICO DA ENTIDADE

A ACUSTRA - Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, foi fundada, no dia 26 de abril no ano de 2007, com objetivo de dar assistência às famílias de baixa renda.



Cabe mencionar que a equipe técnica da Entidade utiliza como referencia para determinar família de baixa renda o que define o Cadastro Único (Cadastro Nacional para Programas Sociais, que trata de um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza). Assim, considera-se família de baixa renda a família que ganha até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

Inicialmente a sua implantação a proposta de trabalho desta entidade, foi voltada ao atendimento psicossocial aos internos da UPA - Unidade Prisional Avançada de Laguna e as suas famílias.

Posteriormente, em face do convênio firmado com a SSP/SC – Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina para financiamento do projeto “Atenção psicossocial à Família”, possibilitando contratar e ampliar a equipe técnica (que inicialmente era composta por voluntários).

Com essa parceria, pode-se estender a capacidade de atendimento com implementação de atividades de capacitação e qualificação profissional, atendimento biopsicossocial, palestras, concessão de benefícios eventuais (auxílio alimentação e outros itens) e encaminhamentos para a rede de serviços disponíveis.

Em 2010 através de uma parceria com a 19ª SDR- Secretaria de Desenvolvimento Regional de Laguna foi firmada um Termo de Cessão de uso de quatro (04) salas no Complexo Educacional Hindenburg Moreira (Sambódromo) o que oportunizou ampliar as atividades com o público-alvo da ACUSTRA. Registra-se que inicialmente a sua implantação a ACUSTRA teve sua sede situada no prédio do presídio e também em uma sala no prédio do FORUM.

Em 2011, esta entidade firma uma importante parceria, por meio de convênio com o Ministério da Justiça para a implantação da Central de Monitoramento das Penas Alternativas na Comarca; sendo que hoje o



Município atende não somente ao condenado à pena privativa de liberdade, bem como, o condenado à pena restritiva de direito (penas alternativas).

Já no ano de 2012, para inclusão social de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, amplia o trabalho direcionado ao apoio e orientação social e familiar com a implantação do Projeto Oásis do Bem executado por meio de atendimento e /ou acompanhamento psicossocial, concessão de benefício eventual - auxílio alimentação e outros itens de primeira necessidade, oficinas, cursos, eventos sociais e comunitários, palestras e rodas de conversas, entre outros.

Nesse projeto é realizada atividades lúdicas, culturais, artísticas, educacionais, tecnológica (Informática), esportivas e de lazer; sendo que todas as atividades são organizadas para proporcionar desenvolvimento social, físico, psicológico e intelectual as famílias e seus indivíduos.

Para 2012, foi ampliada a modalidade de concessão de benefício eventual com a oferta de auxílio natalidade com a implantação do Programa Berço de Nazaré.

Essa atenção foi decorrente da necessidade de dar condições dignas para as gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica que buscavam a ACUSTRA para obter auxílio.

A partir de 2015 a "Central de Monitoramento das Penas Alternativas" passou a ser executada diretamente por equipe contratada por convênio com SJC do estado.

Nesse contexto a ACUSTRA passa a atuar como parceira com atuação no recebimento de prestadores de serviço comunitário, tanto da esfera estadual como da esfera federal. Assim, a ACUSTRA continua a atuar junto às políticas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa.

Ainda em 2015 o Projeto "Oásis do Bem" foi implementado e alcança status de Programa.



No segundo semestre de 2016, seguindo as orientações emanadas pelo gestor municipal da política de assistência social, a ACUSTRA passa a ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no período noturno e vespertino, atendendo as faixas etárias de Crianças e Adolescentes de 13 a 15 anos e de adolescentes de 16 e 17 anos.

4- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

O Estatuto Social em seu Artigo 2º define como finalidades estatutárias:

- Execução de ações e programas de capacitação e qualificação profissional e a inclusão do apenado, egresso e família no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso às tecnologias de informação;

II - Promoção de serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos sociais para crianças, adolescentes e jovens de 06 a 17 anos de idade;

III - Promoção de geração de trabalho e renda, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valores culturais;

IV - Fomento a ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte viva a memória cultural brasileira, da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

V - Promoção da Assistência Social da família assistindo em particular, a maternidade, a infância, a adolescência, o idoso Afrodescendentes, pessoas portadoras de deficiências, através de programas, ações, e serviços voltados as áreas social, de saúde e da educação;

VI - Articulação e promoção gratuita da educação e da saúde;

VII - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII - Promoção do voluntariado;

IX- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a vulnerabilidade de risco social e pessoal;



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



X – Defesa e garantia de direitos do apenado, egresso e família, e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social;

XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais.

XII – Promoção de atividades recreativas e esportivas.

Em seu Estatuto o Art. 3º determina que a Acustra, no desenvolvimento de suas atividades, observem, em sua organização jurídico-administrativa e operacional, as disposições legais pertinentes, bem como os princípios de universalidade, legalidade, moralidade, fraternidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Já o Art. 4º coloca que esta entidade prestará seus serviços ou ações sociais a quem dela necessitar de forma gratuita; sendo vedada a cobrança de quaisquer importâncias sejam a que título for e que as ações sejam realizadas de forma continuada sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, as quais serão realizadas somente mediante recursos disponíveis, bem como dentro das condições adequadas de operacionalização e manutenção,

No Art. 5º o Estatuto versa que:

para cumprir com suas finalidades, a ACUSTRA poderá instituir oficinas de trabalhos; gestorias; comissões; realizar campanhas, encontros e ventos diversos; desenvolver pesquisas, programas, estudos e projetos. Inclusive de natureza científica, firmar contratos, convênios, termos de acordo diversos, tanto com o poder público quanto instituições privadas, realizar cessão de uso, captar doações, fomentar apoios, parcerias e permuta de qualquer natureza, sempre de acordo com suas disposições estatutárias, promover intercâmbios e vivências assistenciais, bem como forma renovadoras de convívio grupas, visando ao desenvolvimento do serviço humanitário; realizar doações no âmbito do território nacional, por fim poderá utilizar-se de todo e qualquer meio hábil, desde que lícito.

5- RECURSOS FINANCEIROS

No ano de 2020, inicia-se o ano executando as oficinas do Programa Oásis do Bem, com o recurso em execução do edital CMDCA / 001/2019, com previsão de atividades até março de 2020 e assim findando o termo de parceria desse edital.

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



Em Março de 2020, pleiteou-se com processo concluído para sua aprovação junto ao CMDCA recursos do edital 002/2019, que tinha objeto a continuidade das atividades já executadas pelo Programa Oásis do Bem. No entanto, com a situação da pandemia do COVID - 19 o referido termo de parceria não chegou a ser formalizado.

No momento atual, como é consabido, a pandemia pelo coronavírus trouxe impactos consideráveis para toda a população, afetando principalmente as famílias e indivíduos mais vulneráveis social e economicamente.

A partir do ano de 2020, até o presente momento, esse cenário pandêmico trouxe mudanças significativas no trabalho desta entidade, exigindo uma resposta imediata as demandas emergentes trazidas pelas famílias atendidas pela ACUSTRA, que tiveram a situação socioeconômica agravada devido as medidas de prevenção ao contágio por essa doença, principalmente a do distanciamento social, pois há situações em que ocorreu o desemprego e outras em que as atividades informais, que habitualmente geravam renda, tiveram que ser suspensas.

Sendo a falta de alimentação e de acesso a itens de higiene adequados a maior necessidade levantada junto aos públicos atendidos, o recurso em caixa disponível pela ACUSTRA no ano de 2020, bem como as ações de captação que vigoram até o presente momento, são direcionados prioritariamente para segurança alimentar, visando suprir as necessidades das famílias que estão sofrendo privações desta ordem.

Para a captação de recursos financeiros ou e materiais, no ano de 2020, a Acustra para consecução de seu trabalho estabeleceu estratégias para a realização de campanhas junto a sociedade civil, uma vez que não obteve êxito para junto aos atores públicos(executivo municipal) ou seja não ocorreu nenhum tipo de cofinanciamento da área pública.

6- CAMPANHAS:



Foram realizadas diversas campanhas para arrecadação de gêneros alimentícios itens de higiene, limpeza, vestuário, máscaras e doces (balas, chocolates, ovos etc)

7- META DE ATENDIMENTO / CAPACIDADE INSTALADA

Como contextualizado anteriormente, as atividades presenciais ocorreram de janeiro à março de 2020, uma vez que surgiu a pandemia pela COVID - 19 e com ela o anúncio pelos órgãos governamentais nas três esferas de governo das medidas para evitar a contaminação. Nos três meses iniciais do ano, pode-se contemplar atendimento a 62 crianças e 32 adolescentes atendendo a faixa etária de 06 a 17 anos, matriculadas no ensino regular, com atendimento presencial e diário na Entidade através das atividades disponibilizadas na ACUSTRA, alcançando mais de 120 famílias.

A partir do mês de abril, com as atividades presenciais suspensas por Decreto do poder executivo, a equipe gestora e técnica e colaboradores (voluntários) passam a se reunir para redirecionar os trabalhos e realizar novo planejamento indo ao encontro do atual cenário apresentado e da realidade das famílias mais vulneráveis atendidas pela ACUSTRA que tiveram a situação social e econômica agravada devido as medidas de prevenção contra a COVID 19, principalmente a do distanciamento social, pois muitas pessoas perderam seus empregos e outras não tiveram que deixar de desempenhar as atividades informais que habitualmente gerava renda.

8- INFRAESTRUTURA

Sede da ACUSTRA no endereço: Rua Colombo Machado Salles, anexo Sambódromo, sala 10.



Espaço cedido pelo Governo do Estado/SC, com disponibilização de salas, tanto para trabalho coletivo como administrativo para uso dos usuários e equipe técnica.

Espaço Físico:

SALA 1 (nº 9) - SALA DE INFORMATICA:

Laboratório de Informática

SALA 2 (nº 10) – SALA DE ADMINISTRAÇÃO DIVIDIDA COM DIVISÓRIAS (3 partes):

Sala de Atendimento Psicossocial

Almoxarifado

Sala de recepção e coordenação pedagógica

SALA 3 (nº11) – SALA MULTIUSO:

SALA 4 (nº 12) – SALA REFEITORIO

SALA 5 (nº 01) – SALA DE ARTES

SALA 6 (nº 02) – BRINQUEDOTECA

BANHEIROS

01 Banheiro Masculino e 01 Banheiro Feminino

REFEITÓRIO (CEJA) - Importante registrar que uma das ações propostas e realizadas no ano de 2020, no período da pandemia, foi a produção de marmitas. Assim, para atender as normas de segurança higiene a ACUSTRA buscou apoio junto ao governo do Estado para ceder o refeitório (CEJA), espaço esse solicitado diretamente à Casa Civil que respondeu de forma positiva e prontamente cedeu o refeitório durante o ano de 2020.

TRANSPORTE - A ACUSTRA oferece o transporte como meio de garantir o acesso e participação das crianças, adolescentes, família e voluntários à entidade. Para tanto a ACUSTRA faz o trajeto Mar Grosso – Portinho, com



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



uma Renault Master, modelo MBUS-L3H2, ano 2017/2018, 16 lugares e Space Fox, modelo Confort, ano 2006/2007, 5 lugares.

DESLOCAMENTO 2020(março)

Saída de Campo	Quantidade
Saída de Campo	00
Crianças e Adolescentes	00
Deslocamento para Oficinas	Quantidade
Deslocamento	07
Crianças e Adolescentes	240
Deslocamento Casa/Projeto	Quantidade
Deslocamento	20
Criança/Adolescentes/Voluntários	311

Fonte: ACUSTRA - Relatório Estatístico Anual / 2020

9- RECURSOS HUMANOS

Equipe:	Vínculo na Entidade					
	ACT	CTD	Volun.	Estg.	PSC JP	PSC JF
Gestor Geral			01			
Gestor de Assistência Social			01			
-Programa Berço de Nazaré						
-Estágio Curricular Obrigatório (Serviço Social)			06			
	-	-	-	-	-	-
Gestor Pedagógica (Programa Oásis do Bem)		01	01			
-Secretária Administrativa		01				
-Orientador Social						
-Facilitador de Oficinas						
-Psicólogo						
- Motorista		07	11	01	01	02
		01				
					03	
Gestor de Enfermagem			01			

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📧 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo no sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



Gestor Administrativo e Financeiro -Contador e Administrador			01			
			03			
Assessoria Jurídica			01			
Parceria – Frente de Trabalho (Serviços Gerais)		02				
-Preservador de Patrimônio			01		02	
- Cozinha						
- Horta			17		01	03
- Serviços Gerais			03			
					02	

Fonte: ACUSTRA - Estatístico Anual / 2020

Cabe destacar que 80% dos Recursos Humanos que compõem o quadro de RH são voluntários, e a maioria compõe esse quadro desde 2012.

Todas as atividades tanto de recepção, acolhida, acompanhamento e orientações sociais, durante o percurso das crianças e adolescentes na ACUSTRA, de janeiro a março de 2020 foram planejadas e materializadas pelos profissionais que atuam tanto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, como no Programa Oásis do Bem, contando com uma equipe mínima (coordenação e equipe técnica) que, direciona a intervenção na lógica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais marcos legais relativos a execução do trabalho desta Entidade.

Para as atividades coletivas em 2020, contou-se com um Psicólogo e duas Assistentes Sociais, responsáveis pelo atendimento em Grupo, trabalhando a acolhida, o processo relacional dos participantes e orientações a respeito de identidade grupal, pertencimento, protagonizou juvenil, da concepção de convivência e fortalecimento de vínculos e demais intervenções.

Esses profissionais atuaram constantemente junto ao(s) Grupo(s) sendo responsáveis pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de



convivência participativo e democrático. As duas profissionais de Serviço Social atuaram no processo de inscrição das crianças e adolescentes, na atualização de dados (trimestral) para o Sistema SISC (CRAS I) e alimentação de demais banco de dados.

Essas profissionais realizaram encaminhamentos à rede de serviços para acesso à direitos, de comunicações e notificações de situações para órgão do sistema de garantia de direitos, de acionamento de serviços da rede socioassistencial para acompanhamento dos casos que demandaram intervenções específicas.

Também, realizaram contatos com serviços onde há atendimento de crianças e adolescentes da instituição, acompanhamento da situação familiar, acompanhamento da situação de frequência e/ ou faltas escolares, dentre outras competências específicas dessa categoria profissional.

Realizaram o atendimento sociofamiliar e respectivos desdobramentos para garantir que as famílias atendidas tivessem resposta de minimizar ou melhorar as suas relações e ter resposta positiva as suas necessidades para superação de dificuldades enfrentadas.

Em 30 de abril de 2020, essas profissionais canalizaram suas atividades a prestar assistência as famílias no cadastro para recebimento do auxílio emergencial do governo federal, acesso a rede de serviço municipal para recebimento de cestas básicas e também o cadastramento e acompanhamento dessas famílias nas entregas das marmitas, máscaras, produtos de higiene entre outros.

10- AÇÕES REALIZADAS

A partir da segunda quinzena de março o poder executivo municipal adotou e, desde então, vem adotando medidas para conter/combater o Coronavírus - COVID - 19.



Diversas atividades foram suspensas, especialmente aquelas que têm como escopo a reunião ou aglomeração de pessoas. Assim, os trabalhos de cunho coletivo e presencial junto as crianças e adolescentes realizados pela ACUSTRA, também foram suspensos.

Essa nova circunstancia leva a ACUSTRA a ajustar seu trabalho, visando a segurança de seus colaboradores, dos usuários e para atender e seguir as restrições previstas no período de pandemia pela Covid -19, para acolher as necessidades emergentes da população atendida.

Assim, a partir do cenário local, buscou-se agilidade e imediata reposta às necessidades materiais daquelas famílias e indivíduos que têm a ACUSTRA como referencia de cuidado e proteção social.

Nesse contexto, consideramos apresentar a atualização da descrição da atual realidade, considerando os impactos da pandemia; modificações das metas e ações previstas para o ano de 2020 e ajustes de custos referentes as alterações de metas.

Ocorreram, principalmente, alterações na forma de execução do trabalho devido a medida retritiva de isolamento social, havendo substituição de atividades presenciais por virtuais.

As atividades coletivas foram adaptadas para atender os usuários da ACUSTRA de forma remota e foi realizada atividades de prevenção/conscientização sobre a COVID - 19. Assim, o Programa Oásis do Bem, e o SCFV tiveram sua execução suspensa e o Programa Berço de Nazaré teve grande redução na sua execução.

Muito embora as atividades presencias foram interrompidas e/ ou suspensas (grupos de convivência e oficinas) no início de 2020 a ACUSTRA ofereceu atendimento/apoio direto a populações afetadas pela COVID - com a distribuição de alimentos e produtos de higiene, máscaras, vestuário, recarga de gás, entre outros itens para públicos já atendidos e novas demandas.

10.1 - Serviços Ofertados (Jan/Fev/Mar)



O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais; ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Esse serviço é complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF - CRAS) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI - CREAS).

A oferta do SCFV acontece exclusivamente no espaço físico da Entidade, localizada no território de abrangência do CRAS I, atendendo, também, usuários residentes no território de abrangência do CRAS II.

Assim, em 2020, funcionaram quatro grupos de crianças e/ou adolescentes organizados por faixa etária, sendo:

FORMAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS NO SCFV

Grupo composto por Crianças e Adolescentes de 06 a 9 anos;

Grupo composto por Crianças e Adolescentes de 10 a 12 anos;

Grupo composto por Crianças e Adolescentes de 13 a 15 anos;

Grupo composto por adolescentes 16 e 17 anos.

METODOLOGIA UTILIZADA:

- Realização de Planejamento semanal integrado para definir temáticas a partir do estudo e diagnóstico da realidade que se apresenta que é dinâmica;
- Organização da informação com banco de dados de usuários;
- Elaboração de relatórios;
- Preenchimento e encaminhamento de fichas de identificação (SISC – modelo elaborado pelo órgão gestor);



- Preenchimento de Fichas cadastros (modelo próprio / ACUSTRA);
- Plano Diário (execução do trabalho);
- Encontros com Temáticas construídas com a participação das crianças e adolescentes e orientador social.

De acordo com a realidade local, destaca-se os seguintes objetivos:

- prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes,
- oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã;
- estimular o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer.

FORMA DE ACESSO:

- Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos (PAIF);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter;
- Demanda Espontânea.

PÚBLICO-ALVO:



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Crianças, Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Crianças e Adolescente do Serviço de acolhimento institucional.

Crianças e Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

Crianças e Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC.

Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo conselho tutelar como medida de proteção.

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:

Crianças -62

Adolescentes -32

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

Dia: Segunda-feira e Quarta-feira

Noturno- Horário: Das19h00 às 22h00

Periodicidade: Encontro semanal

Dia: Segunda-feira e Quarta-feira

Vespertino- Horário: Das13: 30 às 16:30

Periodicidade: Encontro semanal

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Municipal

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

-Melhora da comunicação e a busca de solução para os problemas de cada família;

-Possibilidade de momentos de reflexões, informações e experiências que evidenciam a dimensão de interação no contexto social, desenvolvendo atitude de autoconfiança e autodeterminação para a participação e protagonismo;

-Organizar o dia para estudo, trabalho, lazer, esporte e o acesso a bens e serviços.

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / ☎ @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Campanhas;
- Doações (supermercados, pessoas físicas);

Recurso humanos envolvidos:

Nome	Função	Natureza do Vínculo	Carga horária semanal
Andresa Cardoso	Psicóloga	CTD	20h
Flavio Comicholi	Facilitador	Voluntária	6h
Janaina Emanuele de Souza	Assistente Social	Voluntária	8h
Andréa Prates Pacheco Luckina	Assistente Social	Voluntária	8h

11 - PROGRAMAS EXECUTADOS (atividade coletiva)

11.1 - Programa Oásis do Bem

O Programa Oásis do Bem, materializa-se pela execução de oficinas lúdicas, cultural, esportivas, de lazer, com a possibilidade de atender crianças e adolescentes entre a faixa etária de 06 a 17 anos, proporcionando acesso e enriquecimento do trabalho no SCFV uma vez as oficinas por si só não caracterizam o referido serviço, bem como proporcionando inclusão social a crianças e adolescentes e suas famílias direcionando também apoio sociofamiliar.

Na esteira da pandemia pela Covid -19, também ocorreu a suspensão de atividades presenciais do Programa "Oasis do Bem", primando-se também pelos atendimentos às situações emergenciais.

Em 2020 as oficinas foram realizadas apenas nos meses de Fevereiro e Março com atividades de : Artesanato, Dança, Culinária, Inclusão digital, Reforço Escolar.



Não foi possível atuar de forma integral ao planejado, devido a situação do COVID -19.

<i>Criança e Adolescente Cadastros em 2020:</i>	<i>Procedimentos</i>
Nº de Crianças Cadastradas no ano	62
Nº de Adolescentes Cadastradas no ano	32
Total de Crianças e Adolescentes Cadastrados no ano	94

Fonte: ACUSTRA - Estatístico Anual / 2020

METODOLOGIA UTILIZADA:

DANÇA: Proporcionar a criança e ao adolescente do Serviço o conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada. Levar a criança e ao adolescente a comunicar-se e relacionar-se bem com os demais a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação dos grupos quando necessário em sala.

Atividades a serem realizadas:

Técnicas de dança, saltos, piruetas, equilíbrios, desenvolver força, resistência, flexibilidade, dança de salão e danças urbanas. Montar seqüências coreográficas, desenvolver uma coreografia e participar de apresentações (municipais e regionais).

ARTESANATO: A oficina oferece as crianças e aos adolescentes a oportunidade de aprenderem a criar, dando a elas outra perspectiva de futuro. A oficina desperta diversas aptidões e aprimora o intelecto. Além de desenvolver habilidade manual, talento, sensibilidade. A oficina serve como um espaço terapêutico, pois abrandando o temperamento hostil ou agitado das crianças assistidas que sofrem desvios de personalidade, livrando-os de seu estado de tensão, obtendo a paz interior.

Atividades a serem realizadas:



Máscaras em argilas, peças decorativas para casa, pintura em camisetas, trabalho de papietagem, recorte de tecidos para montagem de caixas de papelão, pequenos reparos em roupas como: bainha, recorte, customização entre outros.

REFORÇO ESCOLAR: Propiciar a Criança e Adolescente da Escola regular matriculado nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental I e do ensino fundamental II a oportunidade de desenvolver as habilidades, que se encontram em defasagem, relativas a estas fases. A Oficina tem entre seus objetivos desenvolver o trabalho através de atividades diferenciadas da sala de aula, elaboradas e planejadas a partir de avaliação individual, que mostra de forma efetiva quais dificuldades cada criança e adolescente apresenta. Também pretende Multiplicar valores morais, éticos e espirituais, cooperando com o desenvolvimento de cada Criança e Adolescente de maneira holística.

Atividades a serem realizadas:

Serão trabalhados os conteúdos de Matemática, e Português, Ética, moral e Espiritualidade. As crianças e adolescentes realizam os trabalhos, tarefas escolares e esclarecem suas dúvidas nas diversas áreas do conhecimento a oficina de reforço escolar tem como objetivo fundamental reforçar o aprendizado recebido no ensino regular.

Atividades realizadas:

Usar temáticas voltadas para o universo infantil com aulas dinâmicas, com atividades lúdicas que incentivam a comunicação, escrita e a interação entre as crianças e adolescentes.

Teatros, maquetes, desenhos, saídas de campo para mostrar na prática as palavras e frases do cotidiano.

CULINÁRIA e ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA: De forma lúdica as crianças e os adolescentes aprendem como ser verdadeiros Chefs e com a "mão na massa" aprendem sobre proporções, manuseio adequado de ingredientes, armazenamento e



higienização. Também são introduzidos conceitos para o aprendizado, do custo da produção de determinadas receitas, bem como, o processo de comercialização. Além de cozinhas, a oficina pretende abrir a porta do mundo colorido, gostoso e principalmente saudável da culinária para as crianças e Adolescente, por meio de momentos lúdicos relacionados à descoberta de novos sabores estimulada a incrementar seu paladar e dieta com legumes, frutas e outros ingredientes que vão abrir os horizontes para novas escolhas alimentares.

Atividades realizadas:

Conversar sobre alimentos que vão ao fogo e depois à geladeira. Discutir sobre o assunto e iniciar uma conversa sobre a importância dos eletrodomésticos e dos utensílios na cozinha. Aprofundar conceitos sobre temperatura, mudança de estados físicos, classificação etc. Discutir com as crianças e adolescentes os cuidados de higiene na preparação de alimentos e a prevenção de acidentes na cozinha. Discutir a origem dos alimentos, por exemplo, de onde vem o pão, o macarrão, a manteiga, o queijo, o óleo, o café, o açúcar. Aproveitar a comemoração de datas especiais como espaço para comercializar produtos preparados nesta oficina e calcular o custo de venda. Bem como introduzir junto aos participantes práticas culinárias saudáveis associados percepção da importância de uma alimentação saudável no dia-a-dia, trabalhar conhecimentos básicos sobre os nutrientes e a importância da ingestão de água.

INCLUSÃO DIGITAL: Nesta oficina, são produzidas aulas práticas, oportunizando as crianças e aos adolescentes noções básicas sobre informática e internet dentre elas estão o reconhecimento dos mais diversos hardwares e o ensino ao sistema operacional livre, Linux. Utilizando-se também de softwares didáticos há uma maior interação com os estudos. Com a inclusão digital amplia-se o processo de democratização ao acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação. Usufruindo desse suporte tecnológico melhoram-se suas



condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação, formas de obter aprendizado entre outras.

Atividades a serem realizadas:

Identificar as partes do computador (mouse, CPU, teclado, monitor, caixa de som), ligar e desligar, identificar e manusear corretamente mouse e seus botões (direita, esquerda, um click, dois clicks), identificar e manusear corretamente algumas funções do teclado: teclas alfanuméricas, espaço, backspace, delete, enter, shift, caps lock, setas direcionais; F5, abrir programas, identificar os botões de fechar, minimizar, maximizar, identificar barra de rolagem, identificar barra de ferramentas dos programas pedagógicos, identificar barra de título, ferramentas, menu, rolagem, status, tarefa, identificar régua, botão iniciar, ícone, identificar Disquete, CD-Rom, entrada USB e de áudio, formatar texto (fonte e cor) e figura (caso esteja salvo no computador), entre outros.

FORMA DE ACESSO:

- Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos(PAIF);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos(PAEFI);
- Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter;
- Busca Ativa;
- Demanda Espontânea.

PÚBLICO-ALVO:

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📧 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI N° 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

QUANTIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS: 94

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Quinta-Feira – Vespertino, das 13h00 às 18h00

Segunda, Terça-Feira Quarta-Feira – Noturno, das 19h00 às 22h00

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

-Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

-Campanhas;

-Doações (supermercados, pessoas físicas);

Recursos humanos envolvidos:

Nome	Função	Natureza do Vínculo	Carga horária semanal
Quênia Luz de Jesus Horn	Coordenadora Pedagógica	CTD	30h
Erika Cardoso Marinho	Auxiliar Administrativo	CTD	20h
Alessandro dos Santos Martins	Estagiário	CEDIDO	16h
Daniela Godoy	Instrutora de Dança	CTD	8h
Jucemar Pepler	Instrutor de Reforço Escolar	Voluntaria	5h
Gisilaine Mafra	Instrutor de Pintura em Tecido	Voluntaria	5h
Soraia Freitas	Instrutor de Artesanato	CTD	8h
Nilmara Campos Faisca	Instrutor de Culinária	Voluntaria	3h
Thiago Gonçalves	Instrutor Muay thai	Voluntário	5h
Andrey Martins Pestana	Instrutor de Jiu-Jitsu	CTD	8h
Lucas Souza	Instrutor de	CTD	20h

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000

**ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel**

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI N° 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



	Informática		
Davi Rodrigues dos Santos	Instrutor de Capoeira	CTD	8h
Luiza Nunes Kaiser	Instrutora de espanhol	Voluntária	5h
Sandra Bacha	Instrutora Inglês	Voluntária	5h
Franco Reginato	Instrutor de Cidadania	Voluntário	5h
Maria Conceição Alves	Instrutor de Reforço Lúdico	Voluntária	5h
Flavio Comichili	Gestor Pedagógico	Voluntário	6h
Andresa Cardoso	Psicóloga	CTD	20h
Janaina Emanuele de Souza	Assistente Social	Voluntária	10h
Andrea Prates Pacheco Luckina	Assistente Social	Voluntária	10h

*Contrato por tempo determinado, até março de 2020

ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS

Atendimentos Técnicos:	
A Criança	119
Ao Adolescente	85
A família	209
Palestra	02
A comunidade	167
Tipo de Atendimento	
Coordenação	791
Social	166
Psicológico	161
Saúde	
Encaminhamentos e Orientações	82
Outros	132
Forma de Acesso ao Programa	
Por demanda espontânea	229

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

(48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000

**ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel**

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI N° 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Em decorrência de busca ativa da equipe da ACUSTRA	08
Em decorrência de encaminhamentos realizados por outros serviços (Unidades de Proteção Social Básica e Especial)	02
Em decorrência de encaminhamentos realizados pela área da Saúde	00
Em decorrência de encaminhamentos realizados pela área da Educação (Creche e Pré-escola, Ensino Regular, CEJA)	00
Em decorrência de encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar	05
Em decorrência de encaminhamentos realizados pelo Judiciário	00
Em decorrência de encaminhamentos realizados por órgãos de Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Delegacias)	00
Em decorrência de encaminhamentos realizados pela CPMA/PSC	07
Em decorrência de encaminhamentos por outros serviços não descritos nos item acima	00
Matriculados Programa Oásis do Bem	259
Encaminhamentos Realizados:	
Inclusão no CADÚNICO (PREFEITURA OU CRAS)	00
Atualização cadastral no CADÚNICO (PREFEITURA OU CRAS)	00
INSS, visando acesso a outros direitos	45
Benefícios Eventuais (Secretaria Municipal da Assistência Social)	00
Documentação Civil (Certidão de Nascimento, RG, Carteira de Trabalho, Carão Nacional de Saúde, Título de Eleitor e outros	00
CRAS	00
CREAS	00
Secretaria de Saúde e ESF,s	00
CAPS	00
Hospital	00

E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / @ @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Educação (Creche e Pré-escola, Ensino Regular, CEJA)	00
Tarifa Social de Energia Elétrica (CELESC)	00
Tarifa Social de Água (CASAN)	00
Conselho Tutelar	00
Poder Judiciário	00
Ministério Publica	00
Delegacias	00
Outras ações /encaminhamentos para acesso a benefícios eventuais diversos e a serviços da rede privada	53
Atendimento e/ou Cadastro relacionados ao Programa Oásis do Bem	122
Atendimento e/ou Cadastro relacionados ao Programa Berço de Nazaré	00
Contatos Telefônicos:	
Pais ou Responsáveis	45
Instituições	11
Fórum	
Técnicos, Estagiários ou Voluntários	
Outros	6
Documentos:	
Ofícios Expedidos	72
Ofícios Recebidos	15
E-mail:	
E-mails Enviados	220
E-mails Recebidos	310
Reuniões:	
Reuniões Equipe (Coordenação)	3
Reuniões com Pais e ou Responsáveis	1
Reunião Geral (Trabalhadores da ACUSTRA)	

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

(48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



Reuniões com Órgãos/Instituições Parceiras/Juízes/Outras	
Visitas:	
Domiciliares	129

Fonte: ACUSTRA - Estatístico Anual / 2020

12 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Em 17 de abril de 2020, considerando a situação gerada pela pandemia, ocasionada pelo novo Corona Vírus (COVID-19) e seguindo as determinações do governo estadual e municipal com publicação de decretos deliberando pelo afastamento social como medida de prevenção e proteção da disseminação do COVID-19, tivemos que cancelar as atividades presenciais, e seguir as recomendações já sancionadas.

Diante disso, em 30 de abril de 2020, iniciamos o trabalho de distribuição de refeições (por meio de distribuição marmitas) e o apoio psicossocial as famílias cadastradas na entidade. Essa ação foi mantida até 30 de novembro de 2020, totalizando um total de 14.234 marmitas confeccionadas e distribuídas, atendendo diariamente (segunda-feira a sexta-feira) um percentual médio de 120 a 150 pessoas/dia. Essa ação foi realizada com o auxílio da sociedade civil, através da de doações, por meio de campanhas realizadas pela entidade, live musicais, campanhas em supermercados, entre outros.

Não houve apoio municipal para a realização da ação, conforme já mencionado houve pedido junto ao CMDCA, com base nas orientações/recomendações do CONANDA, porém o projeto apresentado/aprovado, não teve seu termo de fomento firmado, devido a situações internas da administração. Também, quanto a repasse de cofinanciamento estadual para o ano de 2020 essa instituição não foi contemplada.



Para além da concessão de cesta básica no início da pandemia, foi distribuído na comemoração da páscoa foram distribuídos cestas básicas e guloseimas.

Em virtude de necessidades provenientes de medidas de prevenção e proteção da doença COVID 19 foram distribuídas, máscaras, produtos de higiene e limpeza, vestuário e outros itens.

Com peças reformadas, selecionadas, higienizadas e organizadas para distribuição pela equipe de voluntários que atuam no Programa Berço de Nazaré, em 2020 foram realizadas as doações de roupas e calçados com atendimento ao público da comunidade em geral, realizado todas as terças feiras essa distribuição.

Ao finalizarmos as ações do ano de 2020, realizou-se no dia 20 de dezembro de 2020, a distribuição de 70 cestas básicas e 100 kits de guloseimas, para as famílias acompanhadas pela entidade no período de pandemia do COVID-19. Essa ação marca o encerramento das atividades no ano.

Ressalta-se que o atendimento presencial foi realizado com atenção as normas de proteção e prevenção a COVID 19.

NÚMERO TOTAL DE ATENDIDOS

Ações/procedimentos	Quantidade
Distribuição de marmitas	14.234
Distribuição de leites	692 (cx)
Doação de roupas	1.863 peças
Doação de máscaras	513
Doação de frutas	360 kg
Distribuição de kit de higiene	273
Distribuição de pães/bolos	4.344
Cachorro quente distribuídos	339
Doação de cestas básicas	426
Doação de alimentos	4.376 kg
Doação de produtos de limpeza	696
Doação de sacolas recicláveis	120



Doação de kit guloseimas (100 latas de Nescau, 100 bandejas de iogurte, 300 litros de leite, 100 litros de refrigerante, 100 caixas de bombom, 100 pacotes de bolacha recheada)	100
Distribuição de ovos de páscoa	70

Fonte: ACUSTRA - Relatório Estatístico Anual / 2020

12.1 Auxílio Natalidade

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Trabalho realizado no âmbito do **Programa Berço de Nazaré** com a concessão de Benefício Eventual na forma de bem de consumo (itens de enxoval para recém-nascido), confecção de roupas e montagem de Kit enxoval para recém-nascido, contendo roupas de vestuário, de cama, de higiene, entre outros itens).

Seleção e reforma de roupas e sapatos infantis e adultos para doação dos usuários do serviços.

METODOLOGIA UTILIZADA:

O Programa é executado na sede da ACUSTRA e reúne costureiras voluntárias que confeccionam os itens e montam um kit enxoval. A Produção é feita uma vez por semana, as terças-feiras, durante o período vespertino.

Conta-se com um grupo de voluntárias com experiência em corte e costura e bordado para confecção de enxoval para bebê.

A concessão do benefício Kit-Enxoval foi realizada a partir da acolhida realizada pela Assistente Social, preenchimento de cadastro inicial de identificação e composição familiar da família, realizada acolhida para levantamento de necessidades, visita domiciliar e a partir da identificação e estudo social a gestante é encaminhada para a responsável pela entrega do kit enxoval.



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Forma de registro: Ficha Cadastral, contendo dados como: nome, data de nascimento, idade, raça, estado civil, escolaridade, profissão, renda, composição familiar, endereço, telefone, condições de saúde e encaminhamentos iniciais, bem como registros dos atendimentos.

Itens que compõem o KIT ENXOVAL:

30 peças: Cobertor, edredom, casaquinho de lã, manta, sapatinho de lã, fraldas, conjunto pagão, tip-top, meia, bory de manga curta e bory de manga cumprida.

OBJETIVO:

- Reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, proporcionando conforto e segurança aos futuros bebês e as mães;
- Garantir direitos básicos, como vestimenta e alimentação.

FORMA DE ACESSO:

- Demanda Espontânea;
- Busca Ativa;
- Encaminhamento pela Assistente Social do Ministério Público (Infância e Juventude) da Comarca de Laguna.

PÚBLICO-ALVO:

Gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica e famílias das comunidades do município de Laguna.

DIA/HORARIO/PERIODICIDADE

DIA: Terça-feira

HORÁRIO :Das 13h00 as 18h00

PERIODICIDADE: contínuo

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Municipal

E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📧 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Garantir acesso a necessidade básica de vestuário ao bebê recém-nascido e famílias envolvidas na entidade.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

-Doações e campanhas no âmbito municipal

-Não há cobrança dos usuários ou seja é garantida a gratuidade.

13 - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O ano de 2020 foi muito difícil para todo o mundo e 2021 continua sendo. Mas são nas dificuldades que podemos mudar os comportamentos a partir de novos olhares. Foi nesse sentido, que a Acustra na impossibilidade de poder trazer as crianças para as oficinas e ações promovidas pela entidade iniciou trabalhos alternativos para manter o atendimento e cuidados com as crianças e adolescentes a distância.

Um deles foi a preparação de marmitas preparadas pelos voluntários que foram entregues semanalmente em 2020, totalizando 14.000,00 marmitas. Foi na cozinha comunitária na qual foram preparadas as marmitas que se iniciou uma atividade de gestão dos resíduos. Uma voluntária percebeu que poderíamos melhorar a dinâmica da cozinha separando os resíduos plásticos, orgânicos, papelão, latas e vidros. Os plásticos recicláveis, assim como as latas, papelão e vidros foram separados e destinados aos catadores da região.

Os resíduos orgânicos, principalmente as cascas das verduras utilizadas nas marmitas, casca de ovos entre outros foram separados em lixeiras especiais e depois destinados a uma composteira. Por isso, os restos de alimentos cozidos, ossos e restos de carnes foram dispostos separadamente pois não devem ser adicionados ao composto para não atrair bichos.

A composteira foi montada em uma caixa plástica especial (Fotos) na qual era colocada uma camada de lixo orgânico e outra de palha seca, e assim consecutivamente. Após alguns meses as camadas mais inferiores já estavam



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



totalmente decompostas e o adubo pronto para uso na horta. Com isso, uma horta comunitária foi idealizada e colocada em prática.

Os próprios voluntários preparam a área e montaram os canteiros. Na primeira rodada foram plantadas ervas aromáticas, medicinais e temperos, como alecrim, manjerição, cavalinha, melissa, hortelã, menta, salsinha e cebolinha. Algumas verduras como beterrabas, couve folha, alface, rúcula que foram utilizadas na preparação das marmitas. Agora em 2021, a horta está sendo preparada para novos plantios e também para oferece oficinas para as crianças como uma prática de hortaterapia que vai além de um projeto de educação ambiental. Com essa ação busca-se a educação para sustentabilidade por meio da pratica de cultivar, colher e preparar alimentos saudáveis com a interação com a natureza e resgate do sentimento de cuidar e ser cuidado.

14 - ATUAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA – JUSTIÇA E CIDADANIA

Programa de Atenção ao Egresso e sua Família.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Acompanhamento de apenados e egressos do sistema prisional e respectivas famílias. Neste programa a ACUSTRA atua em três frentes, sendo tanto do recebimento de toda a demanda de prestadores de serviços encaminhados pela Vara da Justiça Federal de Laguna, sendo esta única Entidade do estado de santa Catarina a realizar este trabalho, quanto atende todos os egressos do Sistema Prisional do Município, cumprindo alguma pena restritiva de direito.

METODOLOGIA UTILIZADA:

São realizadas intervenções socioassistenciais, como:

Atendimento Inicial – Triagem

E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / ☎ @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



Realizado pela assistente social no período inicial a saída do apenado na unidade prisional, o atendimento inicial ou triagem consiste em um momento de sensibilização do reeducando a partir de uma “conversa” sobre sua história pregressa, seguida de uma entrevista visando uma avaliação sócio-econômica para verificação da condição anterior de apenado antes do advento de sua prisão, bem como a identificação da situação de seu núcleo familiar, especialmente no que diz respeito às condições econômicas, de alimentação, de higiene, saúde e acesso aos serviços públicos.

Neste momento, são também identificadas questões relacionadas a possíveis problemas de saúde, tratamentos e a utilização de drogas lícitas e/ou ilícitas, estimando sua frequência, intensidade e tempo.

Acompanhamento Técnico-Social

O acompanhamento técnico-social é realizado com aquele reeducando com direito ao regime aberto. A frequência deste acompanhamento é relativa, pois depende tanto da demanda apresentada pelos reeducados quanto da disponibilidade dos técnicos.

Visitas Domiciliares

Uma das principais estratégias de atendimento ao grupo familiar são as visitas domiciliares, pois se trata de um momento onde os técnicos podem constatar de fato a situação vivenciada pela família sob diversos aspectos. Nesta etapa, tem-se por objetivo verificar os padrões de interação familiar e determinar fatores que possam ser importantes para o trabalho de fortalecimento de vínculos e convívio comunitário, além de verificar a situação socioeconômica da família, como subsídio para a promoção da qualidade de vida de todo o grupo familiar.



Nesta etapa, são tratadas questões relativas ao perfil da família, tais como nomes, parentesco com o reeducando, escolaridade e idade. Também, dimensionam-se questões relativas ao trabalho, qualificação profissional e renda, onde é levantado dados referentes a dimensão profissional (experiência, qualificação/formação, renda e disponibilidade para cursos, emprego ou outras propostas de geração de trabalho e renda). Aspectos relacionados ao acesso aos serviços públicos como benefícios, serviços e programas socio assistenciais, bem como possíveis vinculações institucionais. Também, são identificadas e avaliadas questões relativas ao lazer, e infraestrutura habitacional.

A importância das visitas domiciliares pauta-se de premissa de que o núcleo familiar é o primeiro espaço de convivência dos indivíduos. É a partir das relações travadas neste ambiente, ou seja, dos padrões de interação familiar, que a personalidade das pessoas se constitui.

OBJETIVO:

- Defender e garantir direitos do apenado, egresso e família.

FORMA DE ACESSO:

- Encaminhamentos da Vara da Justiça Federal de Laguna;
- Encaminhamentos do Sistema Prisional do Município;
- Demanda espontânea.

PÚBLICO-ALVO:

Egressos e respectivas famílias.

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:

- Conforme demanda de procura

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

- Segunda a Sexta-feira das 13h00 às 18h00

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Municipal



RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

- Defesa e garantia dos direitos civis;
- Inclusão social;
- Atenção as necessidades legais do apenado e familiares que estão sendo negligenciados em seus direitos de alguma forma;
- Atenção as necessidades legais dos egressos e familiares;
- Auxílio ao dependente químico;
- Atendimento nas necessidades básicas pessoais e familiares;
- Proporcionou ponto fixo de referência para a solução das dificuldades do apenado, egressos e familiares;
- Acesso à justiça e seus direitos sociais, principalmente na reinserção no mercado de trabalho;
- Redução da criminalidade local e reincidência.

ATENDIMENTOS NO ANO 2020

<i>Egresso e familiares:</i>	<i>Procedimentos</i>
Nº de Apoio e Orientação Sócio Familiar	150
Nº de Encaminhamentos para Confecção de Carteira de Visita	65
Nº de Encaminhamentos para Confecção de Documentos	47
Nº de Telefonemas Familiares	101
Nº de Contato Telefônicos UPA Laguna	88
Nº de Contato Telefônicos com outras UPA, Presídios e Penitenciária	74
Encaminhamentos para Ministério Público e Poder Judiciário	44
E-mail Enviados	85
E-mail Recebidos	97
Ofícios Enviados	04
Ofícios Recebidos	02
Visitas Domiciliares	29

**ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel**

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



Outros encaminhamentos	112
TOTAL DE PROCEDIMENTOS	898

Fonte: ACUSTRA - Relatório Estatístico Anual / 2020

Recursos humanos envolvidos:

Nome	Função	Natureza do Vínculo	Carga horária semanal
Andrea Prates Pacheco Luckina	Assistente Social	Voluntaria	8h
Janaina Emanuele de Souza	Assistente Social	Voluntaria	8h

Nome e assinatura do Presidente da Entidade**ANEXOS**

E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / ☎ @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



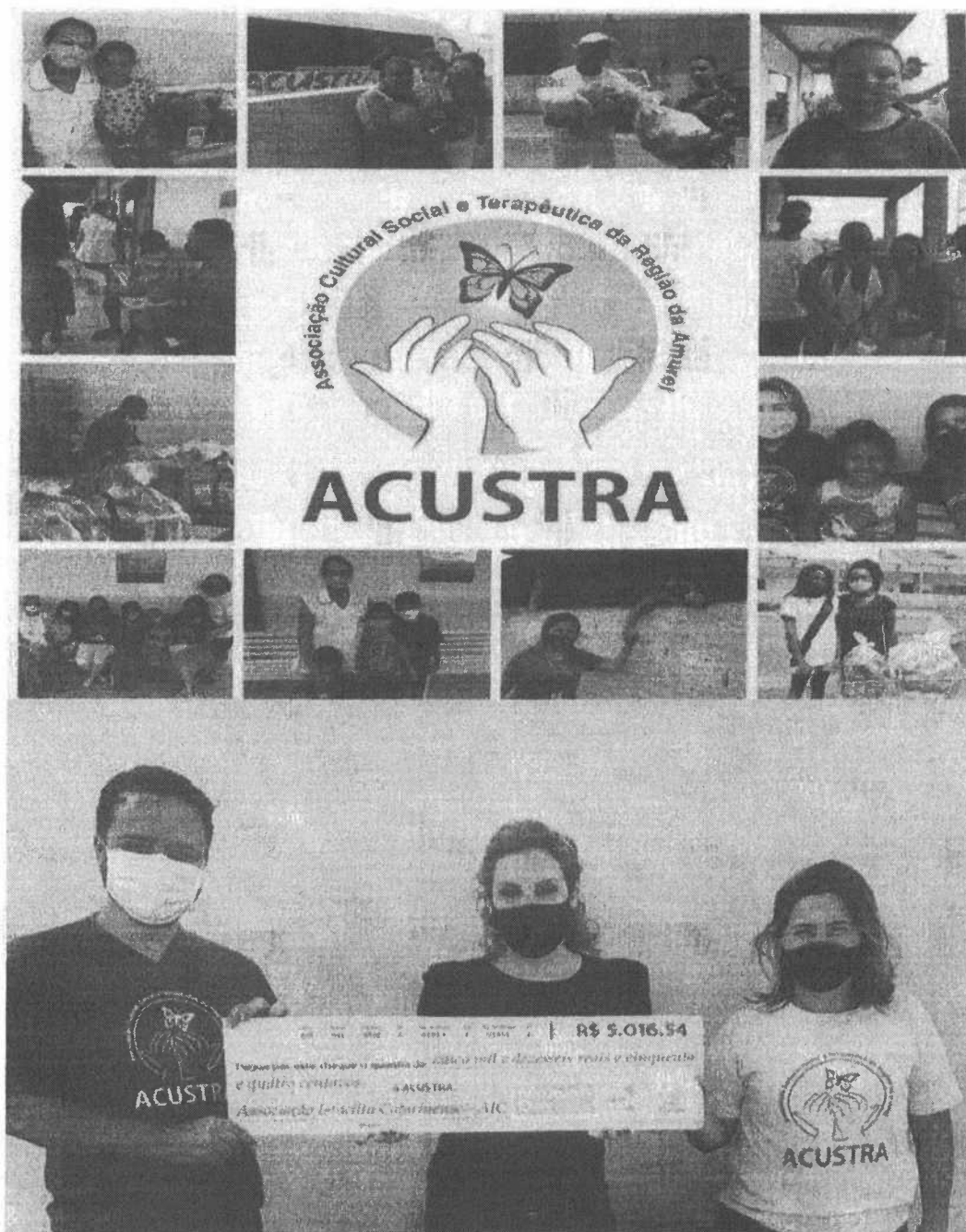
ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI N° 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📷 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



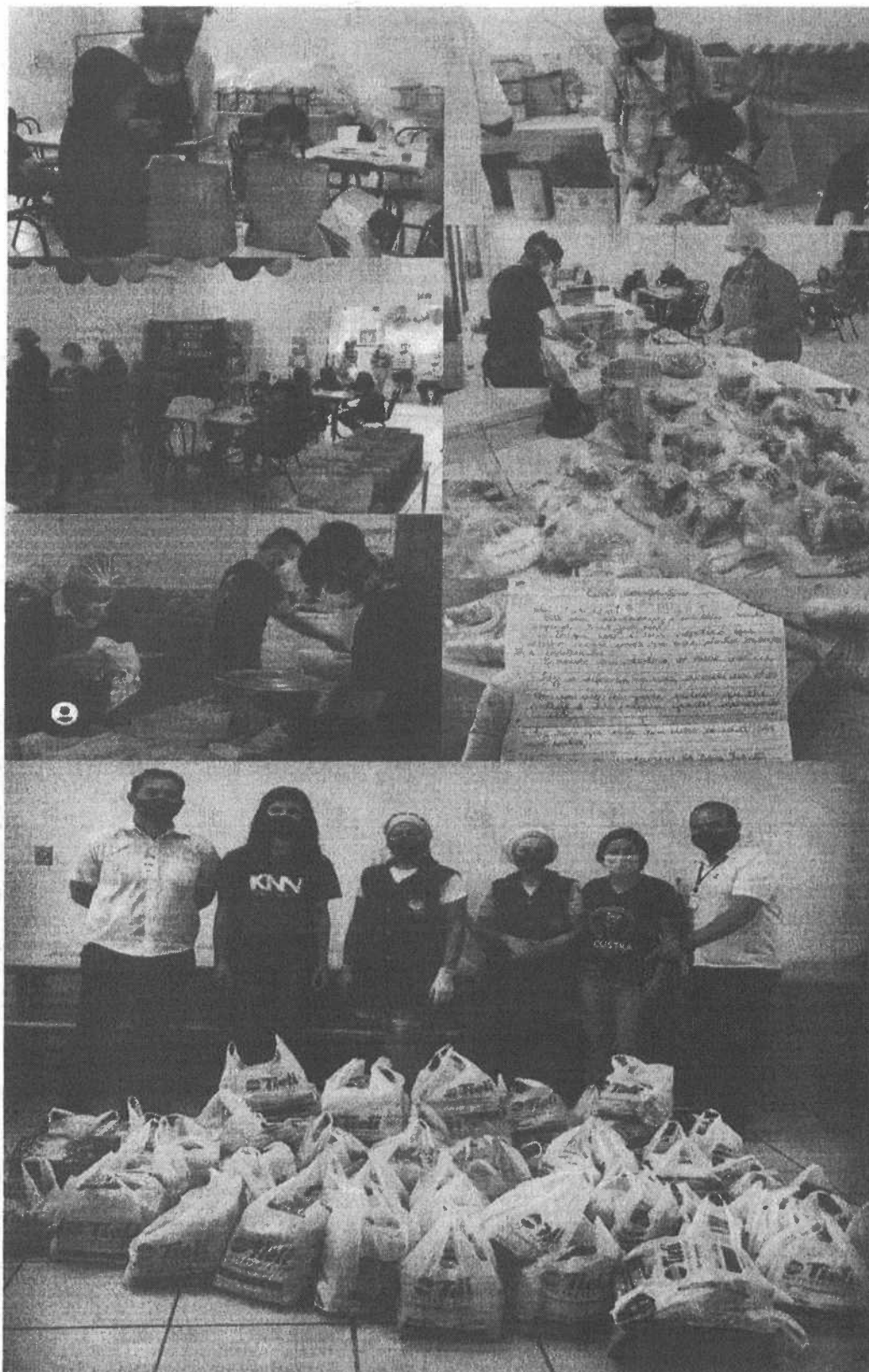
ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

(48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



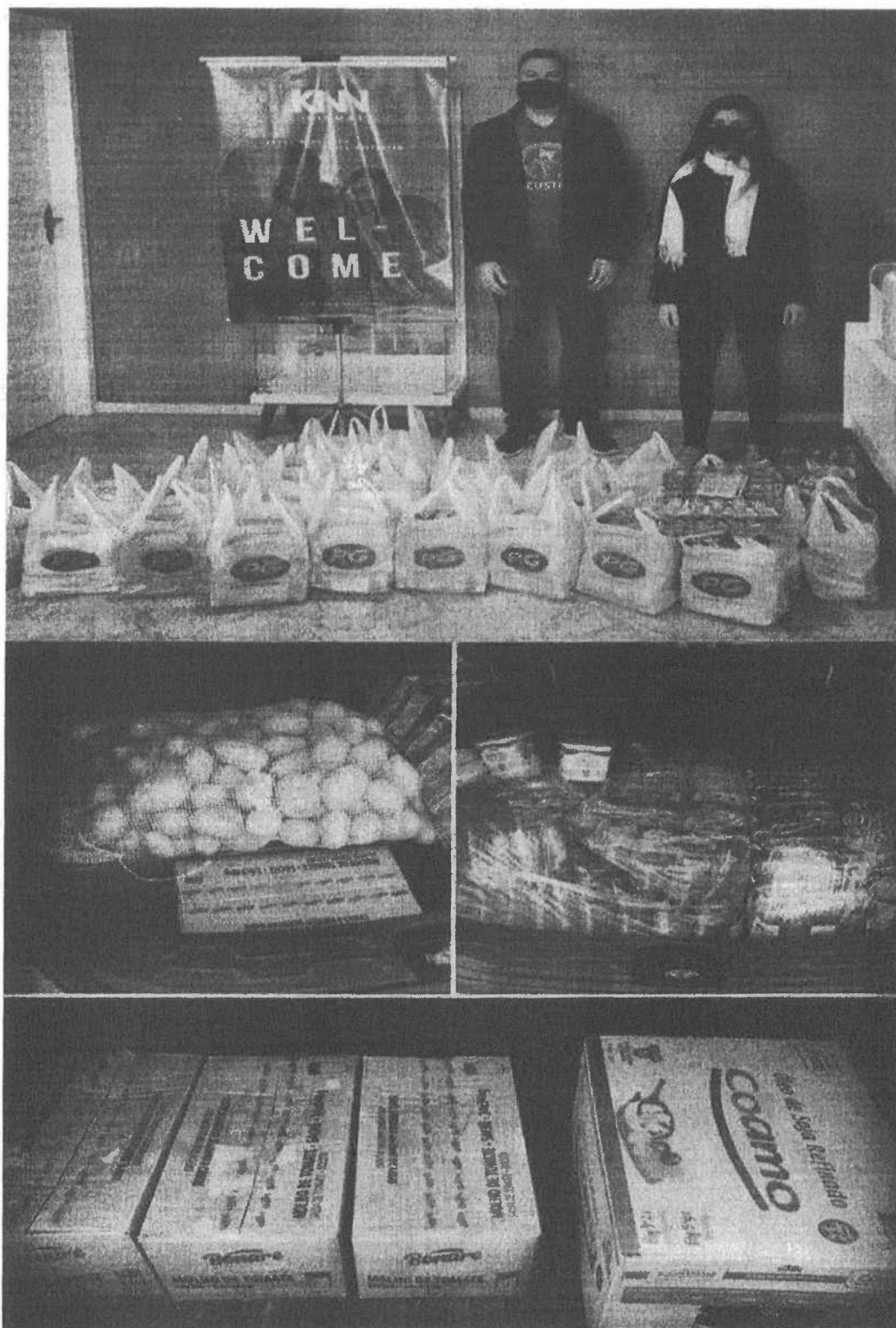
ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📷 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



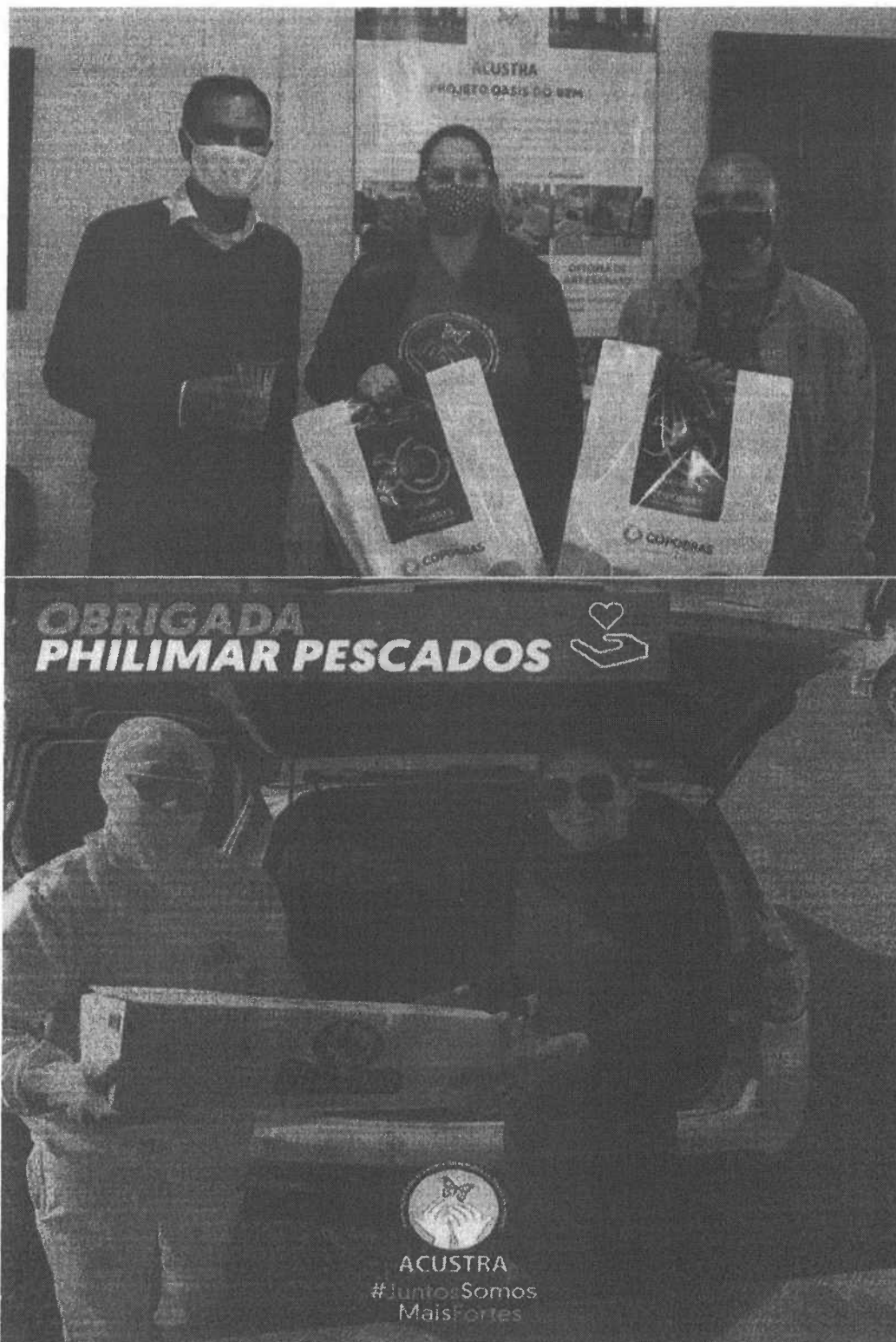
ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📧 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gmail.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📱 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



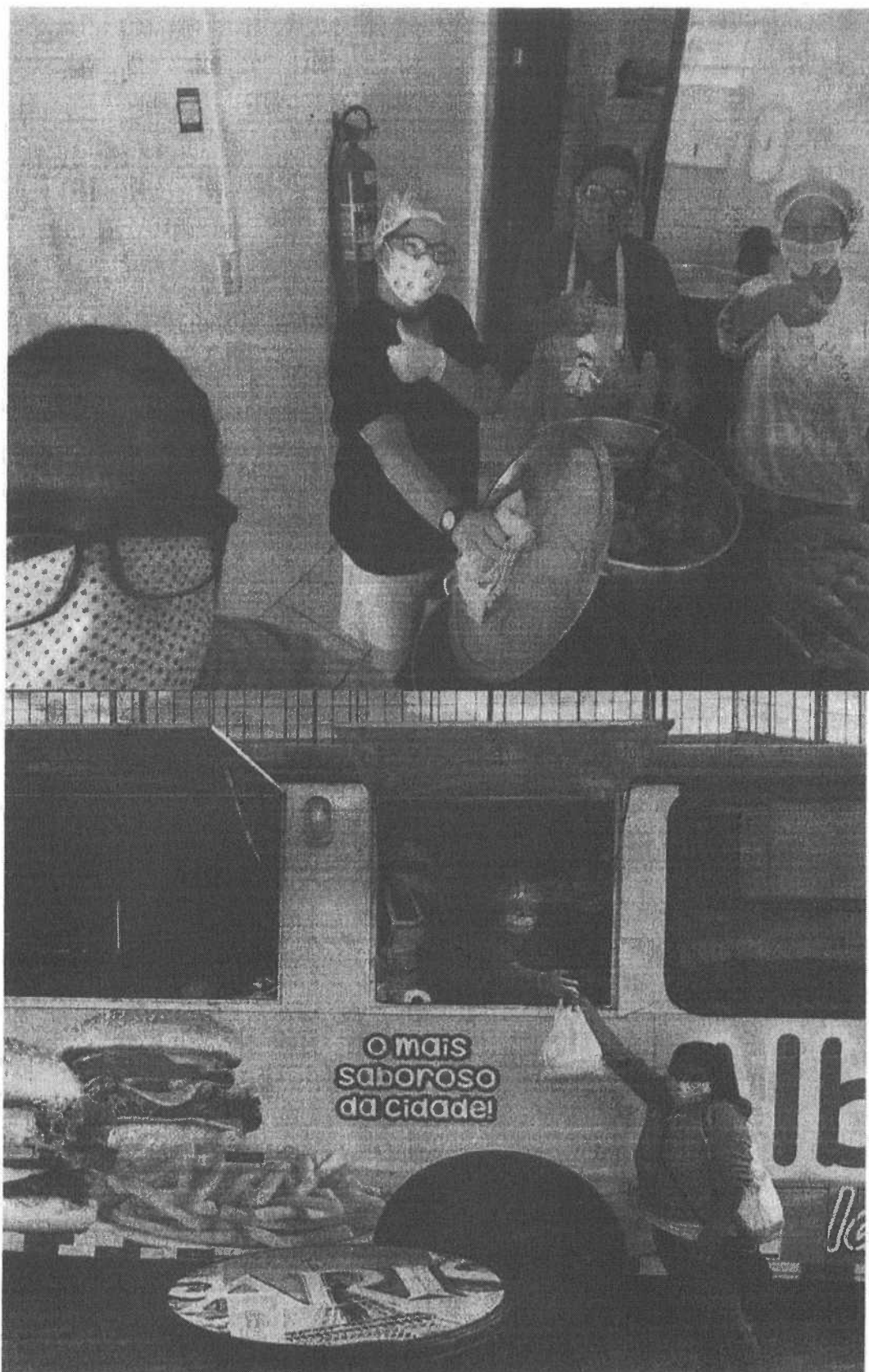
ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



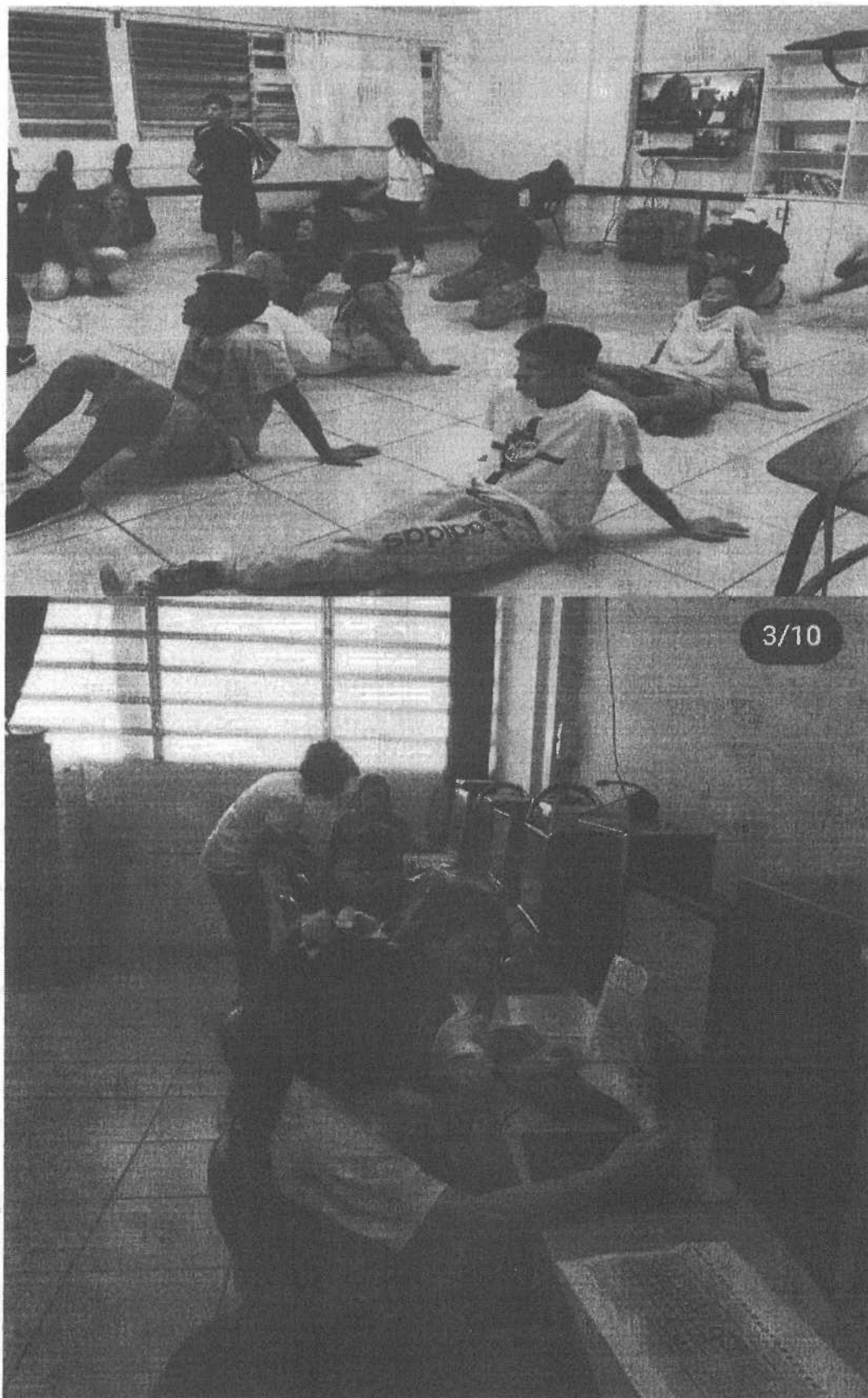
ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📷 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000



ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel

Data da fundação: 26/04/2007

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Entidade de Utilidade pública: LEI Nº 1.216 DE 11 DE JUNHO DE 2007

Lei Filantrópica (CEBAS) 71000.053117/2017-91



2/3

VOCÊ PODE DOAR



FRANGO, CARNE, OVOS, LEITE,
BISCOITO, ACHOCOLATADO, VALE
GÁS OU QUILO DE ALIMENTO

AJUDE SEM SAIR DE CASA



VOCÊ DOA

QUALQUER QUANTIA
DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA



48 99917-4674



ACUSTRA

ACUSTRA

CNPJ: 08.801.937/0001-78

Banco do Brasil

Ag: 0345-X

Cc: 219189-X

URGENTE! CORONAVIRUS

Muitas crianças só comem aqui na ACUSTRA e com a Covid-19 as crianças estão impossibilitadas de ir até nós, então nos ajude ir até elas doando algum desses itens para suas famílias.

*Frango, carne, ovos, leite, biscoito, achocolatado,
vale gás e quilo de alimento.

Ligue agora 48 99917-4674



ACUSTRA

#TodosContra
O Coronavírus

ACUSTRA
Banco do Brasil
Ag: 0345-X
Cc: 219189-X

E-mail: acustra@gamil.com / acustracoordenacao@gmail.com

☎ (48) 99969-0055 / 📱 @ong.acustra

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, Centro – anexo ao sambódromo de Laguna - CEP: 88790-000

23/04/2021

PAE



Assunto: **Re: Cessão de uso**

De: GABRIEL DE SOUZA COSTA <gabriel_costa@sea.sc.gov.br>

[Adicionar contato](#)

[Denunciar Spam](#)

Enviada em: 23/04/21 11:38

Para: acustra coordenação <acustracoordenacao@gmail.com>

Resposta para: GABRIEL DE SOUZA COSTA <gabriel_costa@sea.sc.gov.br>

Boa tarde!

Os documentos enviados já foram juntados ao processo.

Todavia, resta o seguinte documento, solicitado através do Ofício nº 1514/2021, que ainda não foi encaminhado:

(X) Documentos exigidos no art. 4º da Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013:

(X) comprovar sua regularidade:

(X) perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), inclusive de seu representante legal e dos demais dirigentes. (Através do site: <https://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/>).

Atenciosamente,

Gabriel de Souza Costa

Técnico em Atividades Administrativas

Gerência de Bens Imóveis - GEIMO/DGPA

Secretaria de Estado da Administração

Em 15/04/21 17:34, acustra coordenação escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo os documentos solicitados no ofício nº 1514/2021, referente ao processo SEA 793/2021.

Atenciosamente,

 **Relatório de atividades 2020.pdf** ✕

--

Éricka Candido Marinho
Secretária administrativa
ACUSTRA

23/04/2021

PAE



Assunto: **Documentos relativos ao imóvel SIGEP nº 3296 - ...**

De: GABRIEL DE SOUZA COSTA <gabriel_costa@sea.sc.gov.br>

[Adicionar contato](#)

[Denunciar Spam](#)

Enviada em: 23/04/21 11:38

Para: lidianecsilva@sed.sc.gov.br

Resposta para: GABRIEL DE SOUZA COSTA <gabriel_costa@sea.sc.gov.br>

Boa tarde!

Necessitamos de alguns documentos relativos ao imóvel SIGEP nº 3296 para darmos andamento a uma demanda de concessão de uso.

Como ocupante do imóvel, a SED é responsável pelo pagamento de algumas contas/taxas.

Assim, solicitamos os seguintes documentos:

a) Comprovante, atualizados até o corrente mês, de quitação de:

- água/esgoto,
- energia elétrica,
- eventuais taxas de condomínio,
- e outras taxas inerentes ao imóvel.

b) Inscrição imobiliária atualizada do imóvel (se possível).

Atenciosamente,

Gabriel de Souza Costa

Técnico em Atividades Administrativas

Gerência de Bens Imóveis - GEIMO/DGPA

Secretaria de Estado da Administração

CERTIDÃO Nº 2982/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 08.801.937/0001-78, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de abril de 2021.

Esta certidão é válida até 23/05/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
222551293

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO Nº 2979/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 025.050.599-18, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de abril de 2021.

Esta certidão é válida até 23/05/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
712321111

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO Nº 2978/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 081.311.699-60, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de abril de 2021.

Esta certidão é válida até 23/05/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
713123158

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO Nº 2977/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 516.482.539-20, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de abril de 2021.

Esta certidão é válida até 23/05/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
132314255

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO Nº 2976/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 053.725.419-62, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de abril de 2021.

Esta certidão é válida até 23/05/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
742441111

Voltar/Emitir nova certidão

CERTIDÃO Nº 2975/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 788.890.819-53, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de abril de 2021.

Esta certidão é válida até 23/05/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
181148333

Voltar/Emitir nova certidão



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Validade 15 dias

Certifico, a vista de nossos registros e arquivos, que na presente data, o(a) usuário(a) CENTRO MULTIUSO HINDEMBURG MOREIRA, CPF/CNPJ 82951328000158, não possui débitos com esta companhia, relacionados à matrícula 13154362.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda tornará nula esta certidão.

LAGUNA, 18 de Maio de 2021

DART

Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências

Aplicável aos instrumentos Convênio (Decreto nº 1277/2011), Termo de Fomento e Termo de Colaboração (Decreto nº 1.196/2017)

**CREDOR:**

82.951.328/0001-58

SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

CNPJ/CPF não cadastrado no Módulo de Transferências do SIGEF.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE

COMPROVADO

Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais
Recebidos

COMPROVADO

Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela
SEF - SAT

NÃO COMPROVADO

Regularidade Perante os Órgãos Estaduais
(CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17		27/04/2021		Certidão Positiva
CIASC	83.043.745/0001-65	37353	29/12/2020	28/01/2021	Certidão Vencida
CIDASC	83.807.586/0001-28				Certidão Inexistente
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000002121	04/05/2021	04/06/2021	Certidão Negativa
EPAGRI	83.052.191/0001-62				Certidão Inexistente
FMPI-SEA	14.284.430/0001-97				Certidão Inexistente

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO

Adimplência com a Administração Pública Estadual -
Bloqueio/Desbloqueio Credor

Código da Transação: 9031

Declaro, para fins de instrução processual e em atendimento as normas aplicáveis, que emiti este documento em: 18/05/2021





Controle Geapo <controlegeapo@sed.sc.gov.br>

**Solicitação de abertura de processos**

1 mensagem

Prefeitura Municipal De Laguna <protocolo@bethasistemas.com.br>

27 de abril de 2021 18:05

Para: "CONTROLEGEAPO@SED.SC.GOV.BR" <CONTROLEGEAPO@sed.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal De Laguna**Solicitação de abertura de processo.**Secretaria De Estado Da Educacao, comunicamos que sua solicitação de abertura de processo foi **Deferida**.**Informações sobre o processo:**

Inscrição do requerente:	82.951.328/0001-58
Serviço solicitado:	BAIXA E CANCELAMENTO DAS DIVIDAS
Data/Hora da solicitação:	27/04/2021 17:00:33
Responsável:	fernanda elias fernandes
Número do processo:	0125.0003283/2021
Número único:	371.18N.8D5-91
Data/Hora da protocolização:	27/04/2021 18:06:06
Data prevista:	
Organograma de protocolização:	Protocolo

Através do número único você pode consultar sobre o seu processo também através da internet.

Qualquer dúvida entre em contato com o(a) Prefeitura Municipal De Laguna através do telefone (48)3644-0401 ou através do email Protocolo.prefeituradelaguna@Gmail.com.

<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Nota: este e-mail lhe foi enviado automaticamente e não deve ser respondido.

Betha Sistemas - Fly Protocolo

www.betha.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



INFORMAÇÃO 2001/2021

Florianópolis, 18 de maio de 2021

Referência: Processo SEA 793/2021, que trata de solicitação de concessão de uso de imóvel à ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL

Senhor Diretor,

Trata-se do encaminhamento à solicitação de concessão de uso das salas de aula de nº 10 e 11, do Núcleo de Educação Profissional - NEP disponíveis no Complexo Educacional Hindemburgo Moreira, instalado no imóvel com área de 15.961,86 m² (quinze mil, novecentos e sessenta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, sob n. 23.725, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) com n. 3296.

De consulta ao SIGEP, infere-se que a Acustra recebeu em cessão de uso duas salas do Centro Administrativo Hindemburgo Moreira, no entanto, o prazo de cedência já se extinguiu.

Da Matrícula atualizada (fevereiro/2021), verifica-se que a benfeitoria não está averbada.

Conforme Ofício nº 0334/2021, a Secretaria de Estado da Educação, órgão pelo qual está afetado o referido imóvel, manifestou-se positivamente a respeito da concessão.

A Acustra apresentou todos os documentos e prestou todos os esclarecimentos necessários ao prosseguimento do pleito.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à SEA/COJUR para análise e parecer acerca da Exposição de Motivos e Minuta do Projeto de lei anexas.

À consideração de Vossa Senhoria,

Flávia Luciana Fávero
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativa
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Welliton Saulo da Costa
Diretor de Gestão Patrimonial
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **708LIK7H**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DE SOUZA COSTA (CPF: 083.XXX.959-XX) em 18/05/2021 às 15:56:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.

(Assinatura do sistema)



WELLITON SAULO DA COSTA (CPF: 031.XXX.529-XX) em 18/05/2021 às 16:19:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)



FLAVIA LUCIANA FAVERO (CPF: 719.XXX.049-XX) em 18/05/2021 às 16:25:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2018 - 18:21:54 e válido até 07/05/2118 - 18:21:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfNzA4TEILN0g=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **708LIK7H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração

Consultoria Jurídica

Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600 - Fone: (48) 3665-1400 – cojur@sea.sc.gov.br



PARECER Nº 549/2021/COJUR/SEA/SC

Processo n.º SEA 793/2021

Interessado(a): Diretoria de Gestão Patrimonial

EMENTA: Direito Administrativo. Bens Públicos. Concessão de uso gratuito. Art. 12º, § 1º, da Constituição Estadual. Art. 7º da Lei nº 5.704, de 1980. Constitucionalidade e Legalidade. Possibilidade.

I – Relatório

A Gerência de Bens Imóveis – GEIMO encaminha anteprojeto de lei, acostado às fls. 157/158 para emissão de parecer conclusivo quanto a legalidade, constitucionalidade e adequação à técnica legislativa do texto normativo.

O anteprojeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder o uso gratuito à ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, o uso das salas de aula de nº 10 e 11, do Núcleo de Educação Profissional -NEP disponíveis no Complexo Educacional Hindemburgo Moreira, instalado no imóvel de área de 15.961,86 m² (quinze mil, novecentos e sessenta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), localizado no município de Laguna, com benfeitoria não averbada, matriculado sob o nº 23.725, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, e cadastrado sob o nº 3296 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Conforme art. 2º da minuta, a concessão de uso tem por finalidade regularizar uma situação de fato já consolidada consistente no atendimento de crianças e adolescentes, em especial filhos de apenados, através de oficinas socioeducativas, contribuindo para a prevenção da criminalidade infanto/juvenil.

Constam dos autos tanto a minuta de Projeto de Lei (fls. 157/158), quanto a respectiva Exposição de Motivos, autuada sob o nº 37/2021 (fl. 156).

É o resumo do necessário.

II – Fundamentação



Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, acerca da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos anteprojetos de lei, nos moldes do estatuído no art. 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

Sob o ponto de vista formal, não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade a serem apontadas, já que a matéria deve ser submetida à apreciação da augusta Assembleia Legislativa, na forma do artigo 12, §1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

“Art. 12. São bens do Estado:

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.”

Por sua vez, quanto à iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu art. 50:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

Nesse espeque, a Procuradoria Geral do Estado, órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu, no Parecer nº 394/15/PGE, que “(...) a competência para iniciar processo legislativo que verse sobre a autorização para alienação



ou cessão de uso de bens imóveis, não se qualifica como privativa, mas sim como geral, comum ou concorrente, passível de ser exercida apenas pelo Poder legislativo; pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo cidadão (iniciativa popular)."

Dessa forma, entende-se que o Governador do Estado é competente para iniciar o processo legislativo que verse sobre a concessão de uso de bens imóveis no âmbito do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto material outra não é a conclusão. De fato, a concessão de uso é o instrumento adequado para que uma pessoa jurídica de direito privado, como a ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, com fins culturais e sociais, possa utilizar um imóvel público de forma gratuita.

Sobre o instituto da concessão de uso, assim leciona a doutrina:

[...] contrato administrativo pelo qual a Administração Pública **faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme sua destinação.**" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.p.870) (grifo nosso).

Para Diogenes Gasparine a concessão de uso:

"É o contrato administrativo pelo qual o Estado (União, Estado-Membro, Distrito Federal ou Município) outorga a terceiro a utilização privativa de um bem de seu domínio, para que o explore segundo os termos e condições estabelecidos. É realizada intuitu personae, podendo ser gratuita ou onerosa, por prazo certo ou indeterminado." (in Direito Administrativo. 11ª ed. Editora Saraiva: São Paulo, 2006. p. 852).

Já a outorga gratuita é prevista na lei estadual nº 5.704/80, que por sua vez arrola os diversos requisitos formais a serem observados. Dispõe o artigo 7º, da Lei nº 5.704, de 1980:

Art. 7º A concessão de uso de bens imóveis do Estado, remunerada ou gratuita, depende de justificativa, decreto autorizativo e concorrência pública.

Parágrafo único. O Governador poderá dispensar a concorrência na concessão para:

I – entidade educacional, cultural ou de fins sociais declarada de utilidade pública; (grifo nosso)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração

Consultoria Jurídica

Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600 - Fone: (48) 3665-1400 – cojur@sea.sc.gov.br



Assim, o processo licitatório poderá ser dispensado quando o uso do bem for concedido à **entidade educacional, cultural ou de fins sociais declarada de utilidade pública.**

O Estatuto fls. 85/95 descreve no art.2º que o ACUSTRA –Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL atua nas áreas sociais em culturais. Bem como encontra-se nos autos, ainda, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 80), no qual consta que a entidade desenvolve atividades de defesa dos direitos sociais e desenvolve atividades associativas ligadas à cultura e à arte, a comprovação da Declaração de Utilidade Pública (fl. 84). Bem como, a Certificação de entidade Beneficente válida (fl. 82).

Estes documentos, além de comprovar o preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão de uso, igualmente autorizam a dispensa de licitação, na forma do artigo 7º, parágrafo único, I, da Lei 5.704/80.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral do Estado através do Parecer n.º 269/2005, na condição de Órgão Central do Sistema de Serviços da Administração Direta e Indireta, consolidou a tese de que a Lei nº 5.704, de 1980, foi recepcionada pelo novo ordenamento constitucional. No que importa, segue trecho do parecer:

Não havendo qualquer vício de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 5.704/80 em relação à Constituição Estadual de 1970, seria um absurdo admitir que a lei perdeu a sua eficácia com o advento da Carta Constitucional de 1989, que reproduziu exatamente as mesmas expressões a respeito da cessão de uso de imóveis.

Por isso, a Lei Estadual nº 5.704/80 não foi revogada pela nova Carta Federal de 1988, e muito menos pela Carta Estadual de 1989, mas foi incorporada a ordem jurídica instaurada pelo novo ordenamento constitucional. É o tradicional princípio da recepção proposta por Kelsen, que adota a manutenção do ordenamento vigente mesmo após a instauração de uma nova ordem jurídica. (grifo nosso)

De se destacar, também, que a Lei nº 16.292, de 2013, criou o Programa de Apoio Social (PAS), com a finalidade de prestar apoio às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação. Dentre os benefícios concedidos pelo programa encontra-se a concessão de uso de bens imóveis do Estado:

Art. 1º Fica denominado Programa de Apoio Social (PAS) o conjunto de atos praticados pelo Poder Executivo com a finalidade de prestar apoio às



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração

Consultoria Jurídica

Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600 - Fone: (48) 3665-1400 – cojur@sca.sc.gov.br



entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas **áreas de assistência social, saúde ou educação**.

§ 1º O PAS compreenderá os seguintes benefícios:

I – transferência de recursos financeiros a título de subvenção social ou auxílio para investimento;

II – doação de bens móveis inservíveis;

III – concessão de uso de bens móveis; e

IV – concessão de uso não remunerado de bens imóveis
(grifo nosso)

Por sua vez, o art. 4º da citada lei elencou os requisitos necessários à concessão de seus benefícios, a saber:

Art. 4º Para obter quaisquer dos benefícios do PAS, a entidade beneficiária deverá:

I – propor plano de trabalho;

II – demonstrar que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o plano de trabalho;

III – ter finalidade nas áreas de assistência social, saúde ou educação, conforme estatuto social, devendo a mesma estar relacionada ao objeto do instrumento a ser pactuado;

IV – possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pelo período mínimo de 1 (um) ano;

V – demonstrar seu funcionamento regular há, no mínimo, 1 (um) ano;

VI – apresentar certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e

VII – comprovar sua regularidade:

a) previdenciária;

b) trabalhista, no caso de o plano de trabalho envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos; e

c) perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), inclusive de seu representante legal e dos demais dirigentes.

De acordo com art. 1º, referida lei aplica-se somente a entidades que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de **assistência social, saúde ou educação**. Logo, entende-se que o rol de documentos do art. 4º é exigível a solicitante por exercer atividade na área de assistência social, visto que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 80) descreve que a entidade desenvolve atividades de defesa dos direitos sociais e organização associativa ligada à cultura e à arte.

Ressalta-se que é competência do setor técnico a conferência de toda a documentação exigida Lei nº 16.292, de 2013, que nestes autos consta anexada às folhas 69/153.

De mais a mais, a informação nº 2001/2021 da Gerência de Bens Imóveis informa que conforme Ofício nº 0334/2021 (fl. 61), a Secretaria de Estado da Educação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração

Consultoria Jurídica

Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600 - Fone: (48) 3665-1400 – cojur@sea.sc.gov.br



órgão pelo qual está afetado o referido imóvel, manifestou-se positivamente a respeito da concessão.

Por fim, quanto a técnica legislativa, que consiste na análise da adequação do texto ao que dispõe a Lei Complementar nº 589, de 18 de Janeiro de 2013, não se verificam imperfeições que impeçam o alcance do objetivo pretendido, havendo clareza, precisão e lógica na apresentação do texto normativo.

III – Conclusão

Ante o exposto, **compreende-se¹** que o anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder o uso gratuito de imóvel, à ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, apresenta os requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa necessários a sua publicação, estando em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais em vigor.

É o parecer, salvo juízo diverso.

À consideração superior.

Florianópolis, 20 de maio de 2021.

Elisângela Strada

Procuradora do Estado de Santa Catarina

Consultora Jurídica

¹ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **644W1OKH**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA STRADA em 20/05/2021 às 16:24:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/07/2018 - 14:40:05 e válido até 11/07/2118 - 14:40:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfNjQ0VzFPS0g=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **644W1OKH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete do Secretário
Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600



Processo n.º SEA 793/2021
Interessado(a): *Diretoria de Gestão Patrimonial*

DESPACHO

Acolho o **Parecer n.º 549/2021/SEA/COJUR** o qual conclui que o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder o uso gratuito de imóvel no Município de Laguna, à ACUSTRA – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, apresenta os requisitos necessários a sua aprovação.

À CC, em cumprimento às disposições do Decreto 2.382/2014.

Florianópolis, 20 de maio de 2021.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NVL93A00**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 20/05/2021 às 18:04:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfTIZMOTNBMDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **NVL93A00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Assunto: **Solicitação Acustra -LAguna**

De: acustra coordenação <acustracoordenacao@gmail.com>

[Adicionar contato](#)[Denunciar Spam](#)

Enviada em: 01/09/21 15:57

Para: cam@casacivil.sc.gov.br
gabriel_costa@sea.sc.gov.br

Resposta para: acustra coordenação <acustracoordenacao@gmail.com>



Prezados

Boa tarde

Viemos por meio deste solicitar o espaço que a Acustra vem utilizando para suas atividades no Sambódromo de Laguna, conforme solicitações anteriores.

Aproveitamos para declinar a solicitação feita das salas do Sambódromo que estavam com a UDESC, a constar:

- 1) banheiros (masculino e feminino) que estavam com a UDESC - largura 4,2 m X 10,14 m comprimento
- 2) Parquinho externo - área 33,00 X 30,00 X 22,00 m
- 3) Sala 14 da UDESC para construção de um refeitório e cozinha industrial

Aguardamos confirmação de recebimento

A disposição

Att

--

Éricka Candido Marinho
Secretária administrativa
ACUSTRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



EM Nº 37/21

Florianópolis, 9 de setembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a concessão de uso à Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel (ACUSTRA), pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área de 245,30 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), correspondente a 5 (cinco) salas do Centro Administrativo Hindemburgo Moreira, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 23.725 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e cadastrado sob o nº 03296 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), no Município de Laguna.

A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade permitir à concessionária dar continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes, em especial filhos de apenados, por meio de oficinas socioeducativas, contribuindo para a prevenção da criminalidade infantojuvenil.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J2001P08**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 10/09/2021 às 13:19:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA3OTNfODAwXzlwMjFfSjJwTzFQTzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000793/2021** e o código **J2001P08** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.